PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA,** por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº. 6.275/2025, 6.429/2025, 6.670/2026, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 12799/2026,** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.** A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 19/11/2026
Horário: 09:00 HS
ID: 522543

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS IMÓVEIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

4.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

4.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.1.6. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto.

4.7. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

4.9. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta inicial a garantia da oferta além de comprovação de quitação da mesma, a comprovação do recolhimento (pagamento) de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das seguintes modalidades admitidas:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.9.1 A garantia de proposta com seu respectivo *recibo/comprovante de pagamento, deverá ser apresentada no momento de credenciamento da proposta inicial no sistema,* juntamente com o respectivo boleto e comprovante de pagamento, *sob pena de desclassificação;*

4.9.2 O licitante deverá atentar-se para o campo próprio no sistema para inserção da garantia de proposta. Caso o licitante não faça a inserção da garantia de proposta em campo próprio no sistema, será desclassificado, mesmo que a tenha anexado em outro campo.

4.9.3 A garantia deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de validade da proposta, ou conforme especificado no edital.

4.9.4 A garantia da proposta deverá, obrigatoriamente, ser constituída em data anterior à abertura da licitação. O não atendimento a essa exigência acarretará a desclassificação do licitante.

4.9.5 O licitante que deixar de apresentar a garantia de proposta, ou apresenta-la em desconformidade, será desclassificado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do

pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34 A negociação, quando ocorrer, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada** ao último lance ofertado em campo próprio específico no sistema Portal de Compras Públicas.

a) É facultado à pregoeira solicitar a proposta readequada também em formato PDF

b) É facultado à pregoeira solicitar os documentos de habilitação, através de diligência, no mesmo prazo do recebimento da proposta readequada, desde que em tópico próprio do sistema e com prévia comunicação em *chat*.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não conseguirem demonstrar a sua exequibilidade, quando solicitada pela Administração, nos termos do art. 59, IV;

6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/21, podendo ser solicitada a comprovação de sua exequibilidade através de diligência nos termos do §2º, IV, 59.

6.2.1 Caso seja necessária verificar a exequibilidade da proposta, fica facultado à Pregoeira solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a proposta readequada ao último lance e no mesmo prazo, planilha de composição de preços, contendo o detalhamento dos principais componentes que integram o valor ofertado, incluindo, conforme aplicável, equipamentos, cessão ou disponibilização dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, peças, suprimentos e consumíveis, mão de obra técnica, logística, custos indiretos, tributos e margem de lucro.

6.2.1.1 A planilha terá por finalidade subsidiar a análise da compatibilidade e da exequibilidade da proposta, não implicando a imposição de estrutura de custos ou de percentuais mínimos de despesas

ou margem de lucro, ressalvadas as exigências expressamente previstas neste edital e na legislação aplicável.

6.2.1.2 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou comprovar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos, notas fiscais, contratos, cotações de fornecedores ou outros elementos aptos a demonstrar a compatibilidade dos custos apresentados com os praticados no mercado

6.2.2 Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.

6.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

6.4. As propostas devem ser enviadas via Sistema em campo próprio e em formato PDF que deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sob pena de desclassificação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

6.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 da Lei Federal nº. 14.133/21, podendo ser solicitada a comprovação de sua exequibilidade através de diligência nos termos do §2º, IV, 59.

6.9. Em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como condição para participação no presente certame, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições ofertadas pelo licitante até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.9.1. A garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

6.9.2. A garantia deverá ser válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, sendo automaticamente renovada caso haja prorrogação do prazo de validade das propostas.

6.9.3. O não atendimento à exigência de garantia de proposta implicará na desclassificação do licitante, nos termos do item 4 conforme previsto na legislação vigente.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.3. É facultado à pregoeira solicitar os documentos de habilitação, em campo próprio no sistema, no mesmo prazo de solicitação da proposta readequada;

7.4. Os licitantes deverão encaminhar, quando convocado, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:
IEG = PC + ELP, onde:
AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c3) CCL = Circulante Líquido ou Capital de Giro, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação, calculado pela seguinte formula:

CCL = AC – PC, onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

7.3.3.1 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.
7.3.3.2 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados, a declaração será dispensada.
7.3.3.3 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados acima.
7.3.3.4 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
7.3.3.5 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
7.3.3.6 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.3.4.1 Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
7.3.4.2 Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7.3.4.3 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto.

7.3.4.4 Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

7.3.4.5 O reconhecimento de firma poderá ser dispensado apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei º 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.3.4.6 Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

Descrição	UND.	QNT
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	300
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA) LATEX, ACRILICA OU SIMILAR, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	3.000,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, ACRILICA OU SIMILAR EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4.000,00
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, NO(S) VAO(S):- ATE 10,00 M	M2	400
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	873,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	250
REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DO MATERIAL	M2	661,5

7.3.4.7 Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

Descrição	UND.
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), LATEX, ACRILICA OU SIMILAR, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA,ACRILICA OU SIMILAR EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, NO(S) VAO(S):- ATE 10,00 M	M2
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2
REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DO MATERIAL	M2

7.3.4.8 A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

b) Ficha de Registro de Empregado, ou;

c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

c) Termo de Compromisso assinado, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei º 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV).**

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IV);**

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV);**

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV);**

d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV);**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV);**

f) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

g) Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. (FACULTADO). OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 7.3.5 “f”, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

h) Declaração de dados do representante legal para assinatura da ATA/Contrato (**ANEXO V**). **(FACULTADO);**

i) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

7.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

7.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 15.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

7.8 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Vistoria

7.11.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

7.11.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail: manutencao.sesau@alagoinhas.ba.gov.br.

7.11.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.11.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

8.1. Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

8.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na declaração de licitante vencedor.

8.4.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4.3 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.6 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.2. O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2024;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

10.5. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.9. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10.10. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência Anexo I.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço**,** exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).

12.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do porcentual mínimo de 5% (cinco por cento) e para a última medição, devendo a porcentagem a ser liberada após aceite definitivo global dos serviços.

12.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

12.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

12.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

12.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

12.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

12.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

12.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13. REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

13.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido da prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

13.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

13.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.12. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

13.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14. CANCELAMENTO

14.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

15.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

15.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

15.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

15.9. Situações agravantes:

15.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea "f", quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.13. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

16.2. O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

17.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

18.3. Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

18.4. Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.8. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

19.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

19.10. Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência **(ANEXO I);**

b) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

c) Planilha de Composição de Custos – BDI **(ANEXO II-A);**

d) Planilha de Composição de Custos – Encargos Sociais **(ANEXO II-B);**

e) Composição de Preço **(ANEXO II-C)**

f) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

g) Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);

h) Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). **(FACULTADO);**

i) Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico **(ANEXO VI);**

j) Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços **(ANEXO VII). (FACULTADO);**

k) Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO VIII);**

l) Minuta do Contrato (**ANEXO IX**);

Alagoinhas/BA, 04 de novembro de 2026.

Angela Michelle Figueiredo da Silva
Gerente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Definição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS IMÓVEIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Justificativa

1.3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento em tempo hábil das constantes demandas de manutenção predial com a necessidade de modernização das instalações e intercorrências naturais ou acidentais a que estão submetidas as instalações da Secretaria Municipal de Saúde, e a pretendida contratação visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável para execução dos trabalhos administrativos e de saúde, preservando as características e desempenhos bem como, a recuperação das unidades que é fundamentada na garantia da segurança, durabilidade e eficiência operacional das instalações prediais, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades

1.3.2 Considerando a NBR5674 – Manutenção de Edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e de saúde, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.3 A SESAU, nas suas instalações localizadas em Alagoinhas/BA, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas

periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

1.3.4 Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

1.3.5 Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto n° 9.507/18 de 21 de setembro de 2018.

1.3.6 Considerando que a SESAU não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

1.4 Quantitativos

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	2390
2			DEMOLIÇÃO E RETIRDAS		1
2.1	017041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	m³	80,9
2.2	10.03.15 U	COMPESA	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EM LAJOTA DE CONCRETO (50 X 50 CM) COM REAPROVEITAMENTO.	m²	183,88
2.3	18	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	m²	184,94
2.4	22	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO	m²	211,04
2.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	107,1
2.6	020018	SEDOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	38,88
2.7	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA E CONCRETO PARA TUBULAÇÃO DIÂM 1/2" A 1"	m	82,88
2.8	11.20.050	CPOS/CDHU	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	m	90,02
2.9	2478	ORSE	RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂM 2 1/2" A 4"	m	183,12
2.10	3626	ORSE	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA	m²	63,08
2.11	3264	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	un	146

2.12	3141	ORSE	REMOÇÃO DE CAIXÃO DE MADEIRA (ADUELA)	un	89
2.13	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	m	182,92
2.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	202
2.15	29	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - REV 01	m²	590,08
2.16	3967	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA COM APLICAÇÃO 01 DEMÃO DE REMOVEDOR DE TINTA, MARCA CORAL OU SIMILAR	m²	963,02
2.17	3627	ORSE	REASSENTAMENTO DE JANELAS/BASCULANTES DE MADEIRA	m²	85
2.18	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	177,96
2.19	3261	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	un	84
2.20	6060006	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	m²	454,9
2.21	021534	SEDOP	RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAMENTO	m²	699,12
2.22	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m²	452,9
2.23	4943	ORSE	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO	m²	476,96
2.24	4370	ORSE	REMOÇÃO, LAVAGEM, CARGA E RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL COMUM, FIXADAS C/ GRAMPO DE ARAME GALV. Nº 14, C/ RÉ-APROVEITAMENTO DE 80%, ITABAIANA OU SIMILAR	m²	80,08
3			PAVIMENTAÇÃO		1
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	507,02
4			ARMADURA		1
4.1	11266	ORSE	ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. - REV 01	kg	892,04
5			ESTRUTURA		1
5.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	41
5.2	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	404,06
6			PAREDES		1
6.1	14.04.200	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 9 CM	m²	571,92

6.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	47,92
6.3	4070015	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	m²	328
7			ESQUADRIAS		1
7.1	110507	SBC	ADUELA EM MADEIRA DE LEI 15x3cm- FORNECIMENTO E COLOCACAO	METRO	30,9
7.2	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_10/2025	UN	584
7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	149
7.4	ED-29484	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m²	43
7.5	94561	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO - VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA E PINTURA DE ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	86
7.6	12629	ORSE	CONJUNTO DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, SEM MACANETA, COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXAO - COMPLETA	un	43
7.7	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75
7.8	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	121
7.9	7756	ORSE	FECHADURA PADO, TIPO TARJETA LIVRE/OCUPADO, REF.032-CR, BOTÃO 26,5MM, CROMADA(OU SIMILAR)	un	40
7.10	1864	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERROLHO	un	150
7.11	8551	ORSE	GRADE DE FERRO, P/ PENITENCIÁRIA, C/ QUADRO EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 50 X 50MM, BARRA REDONDA 3/4" NA VERTICAL E BARRA CHATA 2" X 1/4" NA HORIZONTAL	m²	95
7.12	8729	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.60 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS	un	54
7.13	3539	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.70 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	un	54
7.14	3540	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.80 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	un	54

7.15	3541	ORSE	PORTA EM MADEIRA DE LEI, ALMOFADADA, 0.90 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	un	48
7.16	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	73
7.17	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	68
7.18	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	65
7.19	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	55
8			VIDROS		1
8.1	14001003	SIURB	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	m²	128,92
8.2	1881	ORSE	VIDRO LISO FUMÊ 4MM - REV 01_10/2021	m²	94,96
9			COBERTURA		1
9.1	0901000105	AGESUL	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, NO(S) VAO(S):- ATE 10,00 M	m²	829,12
9.2	15.02.86	EMBASA	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, COM APROVEITAMENTO DE 30% DO MATERIAL	m²	1323,04
9.3	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	597
10			TELHAS		1
10.1	ED-48401	SETOP	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, ESP. 6MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	394,08

10.2	247	ORSE	EMASSAMENTO DE CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA - REV. 02_03/2022	m	335,92
10.3	235	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, FIXADA COM PARAFUSO.REV 02	m²	1050,02
10.4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1746
11			OUTROS ELEMENTOS DE COBERTURA		1
11.1	310	ORSE	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO 40 CM (FUNDO=12 CM, LATERAIS=12 CM, BORDAS=2 CM)	m	365
11.2	299	ORSE	CONDUTOR PVC SOLDÁVEL P/CALHA PLUVIAL, D= 100MM	m	40,96
11.3	10215	ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO SERRADO C/ RIPÃO 5,5 X 3,5CM E RIPA 4 X 1,5CM, EXCLUSIVE PEÇAS PRINCIPAIS	m²	429,9
11.4	COB-ENG-035	SETOP	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 8 X 8 CM	m	360
12			REVESTIMENTOS		1
12.1	3310	ORSE	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	M²	959,02
12.2	12352	ORSE	EMBOÇO OU REBOCO ESPECIAL DE PAREDE, ESPESSURA 3CM, COM ARGAMASSA 1:4 CAL E AREIA	M²	215,1
12.3	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	967,92
12.4	ED-50720	SETOP	CANTONEIRA EM PVC PARA ACABAMENTO/PROTEÇÃO DE QUINAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M	179,96
12.5	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	504,08
12.6	2483	ORSE	ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA E CONCRETO PARA TUBULAÇÃO DIÂM 1/2" A 1"	M	73
13			FORRO		1
13.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	707,94
13.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	224,88
14			PISOS		1
14.1	C2187	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE - 2 DEMÃOS	m²	808,88

14.2	4295	ORSE	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 5 CM	m²	402,88
14.3	1100131	CAERN	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, LINHA FUOCO BIANCO (PORCELANATO), ELIANE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSAINDUSTRIALIZADA ACIII, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. R_07/2025	m²	539,92
14.4	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	105,08
15			TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA		1
15.1	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	92
15.2	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	92
15.3	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	88
15.4	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	63
15.5	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	82
15.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	121
15.7	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	46
15.8	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	97
15.9	1071	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 25 X 20MM	UN	139
15.10	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	123
15.11	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	102
15.12	00000834	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	37

15.13	00000812	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	37
15.14	00000820	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	34
15.15	1448	ORSE	CAIXA D´ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 1.000 LITROS	UN	43
15.16	1447	ORSE	CAIXA D´ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE, CAP. 500 LITROS	UN	43
15.17	00001191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	106
15.18	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	457
15.19	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	345
15.20	10308	ORSE	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	M³	229
15.21	00038926	SINAPI	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	180
15.22	00038927	SINAPI	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	178
15.23	1125	ORSE	JOELHO 45º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 20MM	UN	291
15.24	1126	ORSE	JOELHO 45º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UN	294
15.25	1127	ORSE	JOELHO 45º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 32MM	UN	221
15.26	1128	ORSE	JOELHO 45º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 40MM	UN	54
15.27	1129	ORSE	JOELHO 45º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 50MM	UN	40
15.28	023461	SBC	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA	UN	323
15.29	10227	ORSE	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E C/ROSCA, MARROM D = 40MM X 1 1/4"	UN	156
15.30	00003854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	175
15.31	1210	ORSE	LUVA DE PVC SOLDÁVEL E C/ROSCA, MARROM D = 25MMX3/4"	UN	155
15.32	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40
15.33	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	248
15.34	25.13.19	EMBASA	000 - OBTURADOR DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO COM VALVULA	UN	146

15.35	1355	ORSE	PLUG EM PVC RIGIDO ROSCÁVEL D=3/4" REV. 01 - 10/2022	UN	60
15.36	081145	AGETOP CIVIL	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	219
15.37	46.33.116	CPOS/CDHU	LUVA DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA - PP, PRETO, TIPO PB, DN= 50X40MM	UN	40
15.38	16.92.73	EMBASA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	154
15.39	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	153
15.40	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	37
15.41	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40
15.42	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	37
15.43	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40
15.44	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	166
15.45	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	138
15.46	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	105
15.47	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	43
15.48	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	108
15.49	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	120
15.50	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	103
15.51	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	465,9
15.52	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	458,9

15.53	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	308,04
15.54	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	247,04
16			CAIXA DE VISITA E INSPEÇÃO		1
16.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	76
16.2	053043	SBC	CAIXA INSPECAO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 600X600 COM TAMPA	UN	81
16.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43
16.4	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	116
16.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	106
17			TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ESGOTO		1
17.1	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	54
17.2	1582	ORSE	REDUÇÃO EXCENTRICA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM	un	37
17.3	00020086	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	72
17.4	1582	ORSE	REDUÇÃO EXCENTRICA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM	un	77
17.5	053461	SBC	CURVA 90 CURTA PVC ESGOTO 100MM	UN	92
17.6	799	ORSE	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	un	89
17.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37
17.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	160

17.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200
17.10	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216
17.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	90
17.12	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	53
17.13	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	149
17.14	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	141
17.15	00036365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	201,98
17.16	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	521,96
17.17	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	542,96
18			LOUÇAS E METAIS		1
18.1	2066	ORSE	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	UN	252
18.2	28.01.01 U	COMPESA	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	86
18.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54
18.4	13115	ORSE	BARRA DE APOIO, PARA VASO SANITÁRIO, DUPLA, ARTICULADA, DIREITA OU ESQUERDA, EM AÇO INOX, L= 70CM, D=1 1/4"	UN	22
18.5	2049	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	118
18.6	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UN	75

18.7	190790	SEDOP	ENGATE PLÁSTICO	UN	422
18.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	57
18.9	2103	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,20X0,60M, C/ 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV 03	UN	34
18.10	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40
18.11	7611	ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UN	154
18.12	7609	ORSE	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS, PARA SABONETE LÍQUIDO, DA JSN, REF. J7 OU SIMILAR	UN	151
18.13	12208	ORSE	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTEEM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA.	UN	149
18.14	3672	ORSE	SIFAO PARA LAVATÓRIO EM PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" X 40 MM, ACABAMENTO BRANCO OU SIMILAR	UN	425
18.15	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	120
18.16	44.03.316	CPOS/CDHU	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREJADOR ARTICULADO, ACIONAMENTO COTOVELO	UN	86
18.17	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	213
18.18	3688	ORSE	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS, HERC 1128, 1/2" OU SIMILAR	UN	121
19			INST. ELÉTRICAS		1
19.1	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	94
19.2	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	54
19.3	3811	ORSE	CANALETA PLÁSTICA 25MM X 25MM, SCHNEIDER OU SIMILAR	M	270
19.4	11402	ORSE	CANALETA PLÁSTICA 30 X 30MM, CINZA, HELLERMAN OU SIMILAR	M	524
19.5	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54
19.6	448	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A, PADRÃO NEMA (AMERICANO - LINHA PRETA)	UN	102

19.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	151
19.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	92
19.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	140
19.10	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	43
19.11	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40
19.12	11141	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CURVA C, CORRENTE 5KA	UN	34
19.13	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	188
19.14	2070308	CAERN	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_05/2017	M	108
19.15	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	110
19.16	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	92
19.17	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150
19.18	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	566
19.19	071539	AGETOP CIVIL	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	UN	728
19.20	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	32
19.21	211	PRÓPRIO	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	UN	162
19.22	210	PRÓPRIO	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UN	162
19.23	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	PT	140
19.24	628	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	228
19.25	062071	SBC	TOMADA COMPUTADOR TOMADA 2P+T 20A 250V COM PLACA 4X2	UN	102
19.26	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	166

			SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
19.27	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	94
19.28	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	164
19.29	12155	ORSE	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10 A, COM CAIXA, "SISTEMA X".	UN	256
19.30	12156	ORSE	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20 A, COM CAIXA, "SISTEMA X"	UN	186
19.31	062046	SBC	TOMADA TELEFONE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS-COMPLETA-PLACA REDONDA	UN	101
20			FIOS		1
20.1	60.03.01	EMBASA	CABO DE COBRE NU 10MM2	M	339
20.2	3800	ORSE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 10MM², 450/ 750V / 70°C	M	770,12
20.3	11186	ORSE	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 2,5MM2 - 450/750V / 70º	M	6386,06
20.4	11187	ORSE	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 4,0MM2 - 450/750V / 70º	M	2434,9
20.5	11188	ORSE	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 6,0MM2 - 450/750V / 70º	M	447,04
20.6	3766	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR	UN	180
21			LUMINÁRIAS EXTERNAS E INTERNAS		1
21.1	060492	SBC	ARANDELA DECORATIVA DE VIDRO TIPO MEIA LUA ATTENA BASE E27	UN	450
21.2	9394	ORSE	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 4 X 16W, REF. BR-06, ABALUX OU SIMILAR, C/LAMPADA PHILIPS 16W, COMPLETA	UN	484
21.3	41.02.562	CPOS/CDHU	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM - 36 A 40 W	UN	331
21.4	29.02.22 U	COMPESA	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).	UN	329
21.5	41.14.620	CPOS/CDHU	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA COM REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 28 W/54 W	UN	657
21.6	29.02.24 U	COMPESA	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	194
21.7	554	ORSE	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20 W	UN	189
21.8	556	ORSE	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40 W	UN	189

21.9	555	ORSE	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20 W	UN	293
21.10	557	ORSE	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W	UN	227
21.11	568	ORSE	REATOR CONVENCIONAL PARTIDA RÁPIDA P/LAMPADA FLUORESCENTE. REV 01_06/2024	UN	123
21.12	13682	ORSE	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 40 X 40CM, 30W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	941
22			PINTURAS		1
22.1	C1206	SEINFRA	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	m²	5444,08
22.2	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	17361,12
22.3	ED-50478	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	22521,92
22.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2908,02
22.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	23827,9
22.6	ED-50498	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	23614,02
22.7	20.106.0001-0	EMOP	PINTURA COM TINTA A BASE DE PVA,DE GUARDA-CORPO,GUARDA-RODA E MURETA DE PROTECAO EM PONTES E VIADUTOS,MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL(LARGURA X ALTURA) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1251,1
22.8	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	380
23			ACESSÓRIOS		1
23.1	063026	SBC	ABRACADEIRA NYLON PARA CABO COAXIAL	UN	278
23.2	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	131
23.3	1861	ORSE	FORNECIMENTO DE CADEADO 40MMFORNECIMENTO DE CADEADO 50MM	UN	191
23.4	1874	ORSE	FORNECIMENTO DE CADEADO 50MM	UN	195
23.5	14.007.0328-0	EMOP	PORTA CADEADO DE 4.1/2",DE FERRO ZINCADO.FORNECIMENTO	UN	163
23.6	12559	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA S-10	UN	1236

23.7	10092	ORSE	PARAFUSO COM BUCHA S-6 (FORNECIMENTO)	UN	1099
24			LIMPEZA		1
24.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	8387

1.4.1 A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R$ 7.273.613,85 (sete milhões, duzentos e setenta e três mil seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

1.5 Descrição dos imóveis

1.5.1 Os imóveis estão distribuídos na zona urbana e na zona rural do Município de Alagoinhas e possuem instalações e acabamentos diversos, compreendendo unidades residenciais adaptadas, salas comerciais, galpões e edifícios.

1.5.2 As unidades possuem idades de construção variadas. Parte dos imóveis da SESAU são próprios e outros alugados.

1.5.3 Tipologia dos imóveis próprios e locados:

LABORATÓRIO - RUA QUINTA PARQUE JOSÉ DÓREA, Nº 32, BAIRRO CENTRO

Área Construída:	225 m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

POLICLINICA MUNICIPAL/SAE-CTA-LOTEAMENTO PARQUE FLORESTA, QUADRA 46/F L

Área Construída:	700m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	33
Copa/DML:	3
Banheiros:	8

SAMU - LOTEAMENTO JARDIM PETROLAR, QUADRA 49, LOTES 11 E12

Área Construída:	280m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

SESAU – RUA DR. MILTON JOSÉ ORNELAS DA SILVA, S/Nº, CENTRO

Área Construída:	1850m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	31
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF NOVA BRASÍLIA – AV SANTO ANTÔNIO, S/Nº, NOVA BRASÍLIA

Área Construída:	1850m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	31
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

URF – UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL – RUA ELVIRA DÓREA,Nº 165, CENTRO

Área Construída:	258m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

CAIDH / CCAF – RUA MARIA FEIJÓ, Nº 193

Área Construída:	240 m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

DEPÓSITO DE ARQUIVOS - RUA GENÉSIO ALMEIDA NASCIMENTO, Nº 43, ALAGOINHAS VELHA

Área:	315m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	10
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS - RUA ELVIRA DÓREA, S/Nº, CENTRO

Área Construída:	518m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	1
Banheiros:	4

CAPS - LOTEAMENTO PARQUE FLORESTA, S/Nº

Área Construída:	854m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	3
Banheiros:	4

CEREST – RUA 13 DE JUNHO Nº 351, BAIRRO JARDIM PETROLAR

Área Construída:	160m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	2

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA CASTRO LEAL, Nº 135 (ANTIGA DELEGACIA)

Área Construída:	50m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	1
Copa/DML:	
Banheiros:	1

CLINICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL- RUA LUIZ VIANA, Nº 228, CENTRO

Área Construída:	210m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	6
Copa/DML:	2
Banheiros:	2

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO I - ANEXO DA POLICLINICA MUNICIPAL (PARQUE FLORESTA, S/Nº)

Área Construída:	1850m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8

Copa/DML:	2
Banheiros:	3

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO II - RUA PROFESSORA MARIA FEIJÓ, CENTRO

Área Construída:	200m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	4
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

PSF – MÃE CIRILA - BAIXA DA SANTINHA, S/N

Área Construída:	585m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

FARMÁCIA POPULAR - PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 44, CENTRO

Área Construída:	70m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	3
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

ALMOXARIFADO - RUA PAULO AFONSO, S/Nº (FRENTE AO POSTO TROPICAL)

Área Construída:	900m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	4
Copa/DML:	1
Banheiros:	2

VISA/VIEP/AMBIENTAL - PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/Nº, CENTRO

Área Construída:	720m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	21
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – MIGUEL VELHO - RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA, Nº 10, MIGUEL VELHO

Área Construída:	284m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – MAYSA TELES - LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS, S/Nº, RUA DO CATU

Área Construída:	585m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RUA 14 DE JANEIRO, Nº 138, PRAÇA SANTA IZABEL

Área Construída:	185m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

PSF – NARANDIBA - RUA DIRETA, DISTRITO DE NARANDIBA, N º 4, CENTRO (PROXIMO DO TIO ARISTIDES)

Área Construída:	250m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	10
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – ZONA RURAL - RUA MARECHAEL DEODORO, Nº 36, CENTRO

Área Construída:	358m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

UBS – ALAGOINHAS VELHA / ALAGOINHAS VELHA II - TRAVESSA JOSÉ LUIS SANTOS, S/Nº (EM FRENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO)

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – JARDIM PETROLAR - RUA BRASIL, QUADRA 6, S/Nº, JARDIM PETROLAR

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – SANTA TEREZINHA / NOVA REPÚBLICA - RUA SÃO IZIDORIO, S/Nº, SANTA TEREZINHA

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – NOVA ESPERANÇA / PETROLAR II - RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUADRA 16, LOTE 41, JARDIM PETROLAR, (FRENTE AO CENTRO SOCIAL URBANO)

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF-UNIDADE DE SAÚDE ESPINHO/PINDOBAL- FAZENDA ESPINHO, S/N, PROXIMO AO BA 06-BURACICA- ZONA RURAL

Área Construída:	182m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	7
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – PORTÕES - FAZENDA PORTÕES, S/Nº, ZONA RURAL, DISTRITO DE BOA UNIÃO

Área Construída:	180m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – RIACHO DA GUIA - RUA SAGRADA FAMILIA, S/Nº, DISTRITO RIACHO DA GUIA

Área Construída:	350m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	16
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – SAGRADA FAMÍLIA - RUA SÃO LUIZ, Nº 647, MANGALÔ

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – BOA UNIÃO - PRAÇA MANOEL TEXEIRA LEAL, S/Nº, DISTRITO BOA UNIÃO

Área Construída:	1850m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	18
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – ESTEVÃO - PRAÇA BASILIO RUFINO, DISTRITO DE ESTEVÃO

Área Construída:	182m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	7
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – FLÁVIO CAVALCANTE / MANGALÔ II - RUA MARECHAL ARISTOTELES SOUZA DANTAS, Nº 241, MANGALÔ

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – RENOVAÇÃO / SÃO JOSÉ OPERÁRIO - PRAÇA MANOEL TEXEIRA LEAL, S/Nº, DISTRITO

Área Construída:	280m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – SÃO CRISTÓVÃO – RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, Nº 124, BAIRRO SILVA JARDINS

Área Construída:	160m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	8
Copa/DML:	2
Banheiros:	3

PSF – SAUÍPE / DISAI - BR 101, DISAI, S/Nº, ZONA RURAL, SAUIPE

Área Construída:	580m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	18
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

PSF – 21 DE SETEMBRO - RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/Nº, BARREIRO

Área Construída:	125m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	9

Copa/DML:	2
Banheiros:	3

PSF – PAU BRASIL / ALAGOINHAS IV - CONJUNTO ALAGOINHAS IV, S/Nº (PROXIMO A ASSOCIAÇÃO)

Área Construída:	580m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	18
Copa/DML:	2
Banheiros:	6

PSF – LÍRIO DOS VALES / PRÓ SAÚDE - RUA DO AVIÃO, Nº 116, BARREIRO

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – PRAÇA KENNEDY / TAIZÊ - CONJUNTO RÔMULO ALMEIDA, Nº 05, IAPSEB

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

PSF – URBIS III - CONJ. URBIS 3, RUA L, CATU

Área Construída:	256m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	12
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

UBS - URUPIARA – RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, S/Nº, LOTEAMENTO URUPIARA

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

UBS – SANTO ANTÔNIO - RUA DR RENATO BITTENCURT, S/Nº, PEDRO BRAGA.

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

UBS – BAIXA DA CANDEIA – BAIXA DA CANDEIA, S/N°, PORTE 1

Área Construída:	260m²
Ambientes (Recepção Laboratórios e Consultórios e setores adm.):	14
Copa/DML:	2
Banheiros:	4

1.6 Vigência

1.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da assinatura, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação Legal

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos art. 28 Inciso I e art. 78 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

3. Da execução do objeto:

3.1 Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviços.

3.2 A SESAU deverá emitir Ordem de Serviço em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

a) Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.

b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram a planilha orçamentária.

c) Definição do local onde os serviços serão executados.

d) Prazo pra execução dos serviços.

e) Numeração que permita sua individualização.

3.3 A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá contestar quaisquer dados da mesma que não estiverem de acordo com o Contrato ou com projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição das execuções, multas e outras finalidades previstas no Contrato.

3.4 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma prevista na Lei nº 14133/2021, observando-se, ainda o Edital.

3.6 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

3.7 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

3.7.1 Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

3.7.2 Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal (is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

3.7.3 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

3.8 A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

3.8.1 A secretaria emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

3.8.2 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

3.9 Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

3.10 A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

3.11 Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

3.12 As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

3.13 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

3.13.1 No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a fiscalização de Engenharia e ou de Arquitetura da SESAU deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

3.13.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

3.13.3 Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

3.13.4 Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

3.13.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

3.13.6 As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

3.14 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

3.15 Das condições e requisitos técnicos:

3.15.1 Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

a) Nos casos de manutenção corretiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato: Fica a cargo da contratada, a substituição, instalação e recuperação (com utilização ou não de transporte horizontal, vertical e taxas de frete) e o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para qualquer componente elétrico, eletrônico, eletromecânico, de proteção, alvenaria, iluminação externa e interna, forro de gesso ou PVC, telhado, pintura, remoção de entulho, guarda corpo, corrimão, inclusão de sinalização vertical e horizontal, sistema hidráulico e de água pluvial, portas (madeira, chapas de madeira, vidro) e esquadrias (madeira, vidro e alumínio) incluindo a sua moldura, fechadura, trincos, dobradiças, janelas de ventilação, janelas da fachada, reposição de vidros quebrados, aplicação de películas, portão de acesso, disjuntores de alta tensão, chaves seccionadora, e outros pertinentes a edificação não descrita aqui, a citar o abastecimento de combustível (fornecido pela Contratada).

b) Nos casos de manutenção preventiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato: Os serviços de manutenção preventiva estão descritos no anexo I deste Termo. De todo modo, fica a cargo da contratada, a responsabilidade do transporte aos seus funcionários, seja nos casos de atendimentos programados ou emergenciais, devendo o veículo estar preparado para o carregamento de escadas e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.16 Descrição dos Serviços

- Serviços Preliminares
- Demolição e Retiradas de materiais
- Manutenção de prédios públicos municipais da Saúde
- Recuperação de prédios públicos da Saúde
- Pavimentação em concreto
- Reparos de Redes Elétricas e em prédios públicos
- Reparos nas redes de lógica em prédios públicos
- Reparo nas redes de água em prédios públicos
- Reparo nas redes pluviais em prédios públicos

- Revisão de telhado
- Pintura
- Colocação de Forro PVC

3.16.1 Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, estes deverão ser solicitados por escrito para a sua realização. Estes serviços deverão ser executados em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros serviços que deles dependem.

3.17 MATERIAIS

3.17.1 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade.

3.17.2 Em qualquer caso a aplicação dos materiais deverá passar pela aprovação e obedecer às Especificações.

3.17.3 Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições a materiais que tenham marca de conformidade (ABNT)

3.17.4 Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões.

3.18 ESTOCAGEM

3.18.1 Os materiais deverão ser estocados de acordo as recomendações do fabricante.

3.19 SERVIÇOS

3.19.1 Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização dos Serviços necessários para completa execução da obra.

3.20 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.20.1 Capinagem, Poda, Demolições, Retiradas

3.20.2 Os trabalhos de capinagem, poda, demolições e retiradas deverão ser executados em equipamentos da contratada

3.20.3 As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas pelo projeto, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura do prédio, - As remoções previstas deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange a praticidade das tarefas que deverão ser executadas.

3.20.4 Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epigrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como todo o movimento de terra indispensável para a execução dos serviços a serem realizados.

3.20.5 As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

Observações: Durante o transcorrer da obra, existirá a necessidade de ter-se o ambiente de trabalho com a ideal condição de higiene, para que se tenha uma situação de trabalho aceitável e dentro dos padrões normais. Diante disso, será necessário o serviço de limpeza constante, durante todo o exercício da obra.

3.21 ESCAVAÇÃO MANUAL

3.21.1 As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensável à preservação da vida e da propriedade.

3.21.2 A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

3.21.3 Qualquer excesso de escavação no fundo de vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade.

3.21.4 Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

3.21.5 Se a escavação interferi com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

3.21.6 Quando os materiais escavados forem apropriados para a sua utilização no aterro, serão em material ficar em distância inferior a 60 cm da borda da vala.

3.22 TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO

3.22.1 Os materiais provenientes das escavações e as e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, serão transportados e lavados a bota-fora.

3.23 LASTRO DE CONCRETO

3.23.1 Após a limpeza, compactação e regularização do terreno, fixar gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado. Lançar o concreto sobre o terreno umedecido, distribuindo-o sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente.

3.23.2 Regularizar a superfície do lastro com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

3.23.3 Eventuais diferenças de nível deverão ser preenchidas com areia saturada de água, com concreto pobre ou com uma mistura adensada de cimento e areia no traço 1:25 ou ainda com solo-cimento.

3.23.4 Deverão ser previstas juntas de dilatação e juntas de execução, conforme conveniência do serviço.

3.23.5 As juntas de concretagem deverão ser localizadas em posições que não afetem as características de impermeabilidade, que a obra deva apresentar, bem como as características do revestimento.

3.24 ARMADURA

3.24.1 Na execução das armaduras deverá ser verificado:

a) Dobramento das barras, de acordo com os projetos;

b) Número de barras e suas bitolas;

c) Posição correta das barras;

d) Amarração e recobrimento;

e) O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio. Não serão admitidas emendas das barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da obra. As superfícies de concreto armado ao ar livre terão concreto armado de proteção de armadura não inferior a 2,5cm. Unidade de medição:

3.25 VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO.

3.25.1 Estas vergas e contra- vergas serão alocadas em todos os vãos de portas, portões e janelas para evitar sobrecargas nas esquadrias, fissuras e problemas posteriores. Serão em concreto armado Fck = 20 Mpa.

3.26 ALVENARIA EM TIJOLO

3.26.1 Os blocos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais continuas e verticais descontinuas.

3.26.2 As espessuras das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, removidos os excessos com a porta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais continuas e verticais descontinuas.

3.26.3 As saliências superiores a 3,0cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria.

3.26.4 Os assentamentos das alvenarias deverão ser feitos com o emprego de argamassa de cimento e areia no traço 1:8, sendo a areia, previamente peneirada.

3.27 PORTA

3.27.1 As portas de madeira lisa sua utilização será de acordo com os detalhamentos que estão implícitos no projeto arquitetônico. Para posterior pintura, conforme memorial descritivo.

3.27.2 Todos os serviços de marcenaria serão executados segundo a técnica para trabalhos desse gênero e obedecerão às indicações constantes no projeto e detalhes especiais, assim como das especificações gerais.
3.27.3 Só serão admitidas na obra, peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas, apresentando superfícies completamente lisas.

3.28 CAIXA DE PORTAS

3.28.1 As caixas de portas serão em madeira de primeira qualidade, terão largura igual a da parede com revestimento e terá 3,00cm de espessura.
3.28.2 Serão arrematadas com alisares de madeira de lei em réguas com 5,00cm de largura e 1,00cm de espessura e acabamento serão abauladas nas bordas externas e também preparadas para pintura.

3.29 FECHADURA E DOBRADIÇA

3.29.1 Todas as ferragens a serem empregadas serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, fornecidas em suas embalagens originais, de primeira qualidade e dobradiças que tenham qualidade e resistência duradoura.
3.29.2 Os assentamentos das ferragens deverão ser feitos com muita atenção, para que a porta não sofra avarias, pois a fiscalização não aceitará elementos com defeitos.
3.29.3 Logo, este serviço deverá atender todas as condições que venham proporcionar a eficiência e os encaixes deverão ter suas formas exatas, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, calços ou outros inconvenientes que venham causar dano ao serviço.
3.29.4 Essas fechaduras serão de maçanetas com bordas curvas em ferro/latão cromado.
3.29.5 Os parafusos a serem empregado serão de boa qualidade com acabamento e dimensões correspondentes as peças que serão fixadas.
3.29.6 A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas, onde serão colocadas.

3.30 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

3.30.1 Todas as janelas e algumas portas definidas no projeto serão em alumínio padronizado natural com vidro liso incolor de 3 mm, não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, será executada de acordo com o detalhe fornecido.
3.30.2 As esquadrias serão do tipo: de abrir, de correr, maxim-ar, veneziana, conforme definição em projeto.
3.30.3 As esquadrias de alumínio serão assentes com a maior perfeição em contra-marcos previamente fixados às alvenarias.
3.30.4 Os contra-marcos servirão de guia para os arremates finais e ajustes das peças.
3.30.5 Tais arremates deverão proceder à montagem das esquadrias de alumínio.

3.31 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

3.31.1 Todas as superfícies lisas de concreto, as alvenarias e tetos, serão chapiscadas, com argamassa 1:4 (cimento: areia), espessura de 0,5cm.

3.31.2 As paredes que receberão revestimentos cerâmicos serão emboçadas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), com espessura de 2,0cm.

3.31.3 Receberão reboco as paredes internas e externas que foram chapiscadas e serão pintadas.

3.31.4 Deverão ser executados retoques de reboco em todas as paredes do prédio onde houver necessidade.

3.31.5 Será constituído por uma camada de argamassa com acabamento fino, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura de 2,0cm.

3.31.6 As cerâmicas serão esmaltadas de cor indicada no projeto, de 1ª qualidade, escolhidas na obra quanto à sua qualidade, dimensões e desempeno, devendo também ser isenta de manchas, serão assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.

3.31.7 Quando houver cortes nas cerâmicas, deverão ser esmerilhadas e apresentar bordas sem reentrâncias.

3.32 PINTURA

3.32.1 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas para serem lixadas.

3.32.2 Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados.

3.32.3 Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

3.32.4 A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, a massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas.

3.32.5 Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa.

3.32.6 Após a segunda demão de massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica, o mesmo procedimento será aplicado as paredes com a massa PVA para receber a primeira demão de tinta látex.

3.32.7 Para o acabamento serão aplicadas duas demãos de látex acrílica.

3.32.8 Para superfícies porosas, é necessário aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto.

3.32.9 A cor deve ser a definida em projeto.

3.32.10 Os profissionais de pintura deverão ser qualificados e comprometidos com os serviços praticados pela contratada. A fiscalização não irá tolerar serviços inadequados.

3.32.11 Pintura de Esmalte Sintético

3.32.11.1 Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

3.32.11.2 Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

3.32.11.3 Todas as esquadrias de madeira serão complemente limpas e secas, serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos.

3.33 CERÂMICA

3.33.1 Será aplicado piso em cerâmica em ambientes indicados no projeto.

3.33.2 Antes de iniciar os serviços, as superfícies deverão ser limpas e convenientemente molhadas, para garantir um perfeito desempenho da tarefa.

3.33.3 O construtor deverá checar o nível da área e atender a declividade exigida em projeto e serão assentados com argamassa industrializada e rejuntados com rejunte flexível.

3.34 PISO CIMENTADO

3.34.1 Piso cimentado nas áreas especificadas em projeto, com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rústico e espessura 2 cm.

3.35 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

3.35.1 Toda instalação hidráulica será executada rigorosamente de acordo com o projeto hidrossanitário fornecido pela contratante, dentro das normas da ABNT.

3.35.2 A rede de água será executada com tubos de PVC rígido, descendo embutidos nas paredes e munidos das respectivas conexões, com diâmetros rigorosamente de acordo com o projeto, servindo a todos pontos de utilização.

3.35.3 Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações é necessário vedar suas extremidades.

3.35.4 As canalizações de água serão submetidas à prova de pressão hidrostática, antes do revestimento das alvenarias.

3.35.5 A pressão referida deverá ser igual à experimentada pela tubulação em funcionamento.

3.35.6 Na prática usa-se encher todas as tubulações fechando os registros e permanecendo por 15 minutos em observação, a fim de se obter o resultado pelo comportamento da rede, caso não haja vazamentos teremos o resultado como aprovado.

3.35.7 Os rasgos que serão feitos com talhadeiras amoladas deverão ser executados com o maior cuidado possível para não danificar paredes e pisos. Esses rasgos serão utilizados para embutir as tubulações.

3.35.8 Para o Esgoto serão feitas as mesmas considerações que foram tratadas na rede d'água. Tubos, conexões, e caixas sifonadas serão de PVC, com diâmetros e tamanhos de acordo a projeto específico.

3.36 ACESSÓRIOS E LOUCAS

3.36.1 Fornecimento e instalação – As louças e acessórios deverão obedecer fielmente ao memorial descritivo. Serão instaladas caixas de descargas acopladas munidas de anéis de vedações, engates, parafusos de fixações etc.

3.36.2 Suas aplicações deverão obedecer aos parâmetros que atenderão ao alinhamento, nivelamento e a distância relativa a parede do ambiente.

3.36.3 Os acessórios deverão estar dispostos nas posições de origem e serão elementos de importância vital para o desempenho desta peça.

3.36.4 Só será permitido instalar estas peças os profissionais de verdadeira competência e que executem este serviço levando em consideração sua verdadeira grandeza.

3.36.5 Fica caracterizado que estão sendo levado em consideração que estes materiais deverão ter as características indicadas no projeto e memorial.

3.36.6 Todas as louças e ferragens sanitárias serão novas, de boa qualidade, de fabricante confiável e deverão ser aprovadas pela fiscalização.

3.37 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.37.1 Toda instalação elétrica será rigorosamente executada de acordo com o projeto, consubstanciada pelas Normas da ABNT.

3.37.2 Os eletrodutos serão de fabricação nacional, em PVC rígido ou maleável, dependendo exclusivamente dos locais onde eles serão aplicados.

3.37.3 As caixas de derivação a serem empregadas obedecerão às recomendações do projeto.

3.37.4 As disposições das tomadas serão indicadas no projeto.

3.37.5 Toda a instalação será embutida nas paredes e lajes.

3.37.6 As tubulações que serão utilizadas nesses serviços serão totalmente embutidas.

3.37.7 Os eletrodutos deverão ser colocados antes das concretagens e chumbados, podendo também, unidades de saúde que não poderão fazer rasgo usar calha de zinco ou canaleta.

3.38 COBERTURA

3.38.1 A estrutura de madeira maçaranduba ou outra similar da região, e as telhas de barro, tipo comum (capa ou Canal), na cor vermelha, cravejando e cumeeira e a última fiada com argamassa de cimento areia e oxido de ferro no traço 1:6.

3.38.2 Onde a edificação existir telhas de fibrocimento, estas deverão ser executadas idênticas as existentes.

4. Requisitos da contratação:

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Proibição e permissões:

4.2.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.2 Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

4.2.1.3 Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o Município de Alagoinhas.

4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail: manutencao.sesau@alagoinhas.ba.gov.br.

4.3.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.5 O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da secretaria, emitido pela PMA. (Facultado).

OBS: Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar obrigatoriamente a declaração do responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que

não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, no percentual de 5% e condições descritas no contrato.

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 Proposta

4.5.1 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

4.5.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

5. Dos prazos e dos níveis de urgência de atendimento

5.1. Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da SESAU. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

5.1.1. O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da SESAU, inclusive em horários noturnos. No nível “A” se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidros sanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas, portas-esteiras) e de telefonia inoperante.

5.1.1.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU.

5.1.2. O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Serão classificados como nível “B” os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam

logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, telefônica.

5.1.2.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

5.1.3. O nível C é o de menor urgência e deverá ser atendido em até 72 (setenta e duas) horas corridas. Serão classificados como nível “C” os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, manutenções preventivas.

5.1.3.1. O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 19hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

5.2. Os prazos de deslocamentos previstos no subitem 5.1 para cada nível serão considerados para o máximo de 03 (três) serviços por vez por especialidade (elétrica, hidráulica, ar-condicionado, serviços de pedreiro, serviços de marcenaria, etc) sendo a prioridade da ordem de atendimento, para o caso de existir mais de 3 (três) serviços ao mesmo tempo, determinada pela secretaria.

5.2.1. Casos extraordinários terão o prazo determinado pela secretaria, com a anuência da licitante vencedora.

6. Dos canais de comunicação

6.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar e informar a SESAU antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a SESAU, especialmente no trato das demandas diárias.

6.2. Para efeito de agilizar os chamados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para a SESAU.

6.2.1. Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato da SESAU, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

7. Do recebimento dos serviços

7.1. Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, acompanhado de fotografias de antes e depois, afim de comprovar o real executado para posterior encaminhamento à secretaria para emissão do Boletim de Medição.

7.2. O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da secretaria.

7.3. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

7.4. Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4.1. Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela secretaria sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4.2. Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

8. Da garantia dos serviços

8.1. A licitante vencedora, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

8.1.1. Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

8.2. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.2.1. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

8.3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

9. Dotação Orçamentária

9.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SESAU	2021/2022/2025/2027/2037/2050/2058/2198	33.90.39	500/600/621/636/659

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 Critério de aceitabilidade das propostas

10.2.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.2 **Exigência de Garantia de Proposta**

10.2.2.1 Em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como condição para participação no presente certame, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições ofertadas pelo licitante até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2.2.2 A garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

10.2.2.3 A garantia deverá ser válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, sendo automaticamente renovada caso haja prorrogação do prazo de validade das propostas.

10.2.2.4 O não atendimento à exigência de garantia de proposta implicará na inabilitação do licitante, conforme previsto na legislação vigente.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 **Habilitação jurídica**

10.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.5 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.2 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

10.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

10.3.2.5 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.3.2.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

10.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

10.3.3.2.1 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

10.3.3.2.2 No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

10.3.3.2.3 Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

10.3.3.2.4 A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

I) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

II) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:

IEG = PC + ELP, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

III) CCL = Circulante Líquido ou Capital de Giro, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação, calculado pela seguinte formula:

CCL = AC – PC, onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

10.3.3.2.5 Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

10.3.3.2.6 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados, a declaração será dispensada.

10.3.3.2.7 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados acima.

10.3.3.2.8 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

10.3.3.2.9 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

10.3.3.2.10 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

10.3.4 Qualificação Técnica

10.3.4.1 Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

10.3.4.2 Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

10.3.4.3 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto.

10.3.4.4 Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. (SOB PENA DE INABILITAÇÃO).

OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

10.3.4.5 O reconhecimento de firma poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei º 13.726, de 8 de Outubro de 2018.

10.3.4.6 Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:

Descrição	UND.	QNT
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	300
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA) LATEX, ACRILICA OU SIMILAR, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	3.000,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, ACRILICA OU SIMILAR EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4.000,00
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, NO(S) VAO(S):- ATE 10,00 M	M2	400
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	873,00

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	250
REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DO MATERIAL	M2	661,5

10.3.4.7 Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da Proposta, Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) Profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

Descrição	UND.
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), LATEX, ACRILICA OU SIMILAR, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA,ACRILICA OU SIMILAR EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, NO(S) VAO(S):- ATE 10,00 M	M2
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2
REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 30% DO MATERIAL	M2

10.3.4.8 A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

b) Ficha de Registro de Empregado, ou;

c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

c) Termo de Compromisso assinado, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei º 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

10.3.4.9 Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

10.3.4.10 Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. (FACULTADO). OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 10.3.4.9.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.273.613,85 (sete milhões, duzentos e setenta e três mil seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários da planilha orçamentaria.

12. Modelo de gestão do contrato

12.1 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput)

12.6 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Maiara Lins de Freitas, Diretora Administrativa, matrícula nº 197931, na condição de fiscal, com a supervisão técnica do Engenheiro Gabriel Matos de Souza Ribeiro, CREA-BA nº 052046661-6.12.7 O fiscal terá o suporte de um fiscal técnico credenciado de modo auxiliar no acompanhamento a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, assegurando os melhores resultados para a Administração. Ainda dentro desse contexto a publicação do fiscal do contrato no diário oficial do município será acompanhada da fiscalização técnica credenciada.

12.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e o fiscal credenciado emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.12 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.13 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

12.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

12.16 Vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.17 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.18 Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, conforme legislação vigente.

12.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.20 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.21 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.23 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

12.24 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12.25 O(s) fiscal (is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

Gestor do contrato

12.26 O gestor do contrato será indicado pelo secretário através de Portaria que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.27 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.28 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

12.29 E anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.30 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.31 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.32 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. Critérios de medição e pagamento

13.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3. Não produzir os resultados acordados;

13.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

13.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.6 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.7 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

13.8 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

13.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.18.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.18.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.18.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.18.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.27 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.28 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

13.33 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.36 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do porcentual mínimo de 5% (cinco por cento) e para a última medição, devendo a porcentagem a ser liberada após aceite definitivo global dos serviços.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 14.3 desta cláusula.

14.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

a) Carta de encaminhamento;

b) Nota Fiscal (fatura), e, 04 (quatro) vias;

c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovada pela fiscalização;

d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição.

e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for caso;

f) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

g) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA – BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

i) Certidões de regularidades com FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), Municipal e Dívida Trabalhista.

14.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRADADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de representação da fatura devidamente corrigida.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRADADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

15.4. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

15.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15.6. O índice de reajuste de preços será calculado pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

16.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso.

17.2. Inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.5. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.6. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

17.7. Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;

17.8. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

17.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;

17.10. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

17.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa de 5% (cinco por cento);
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Procuradoria Geral do Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe (a) (da Diretoria Administrativa. Em caso de dúvidas quanto às especificações do item, contatar responsável através do e-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas/BA, 22 de setembro de 2026.

Equipe de Elaboração:

Adilson Pedro dos Santos
Assistente Administrativo

Alessandra Conceição de Melo
Gerente

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SILVA
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Obra
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
UNIDADE DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA

Bancos
SINAPI - 07/2026 - Bahia
SBC - 08/2026 - Bahia
ORSE - 05/2026 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2026 - Minas

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**16.653,97**	**16.653,97**	**0,23 %**
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	2390	5,57	6,97	16.653,97	0,23 %
2			**DEMOLIÇÃO E RETIRDAS**		**1**		**167.538,05**	**167.538,05**	**2,30 %**
2.1	017041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	m³	80,9	67,20	84,00	6.795,60	0,09 %
2.2	10.03.15U	COMPESA	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EM LAJOTA DE CONCRETO (50 X 50 CM) COM REAPROVEITAMENTO.	m²	183,88	16,04	20,05	3.686,82	0,05 %
2.3	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	184,94	15,39	19,24	3.557,78	0,05 %
2.4	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	211,04	21,99	27,48	5.799,83	0,08 %
2.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA	m³	107,1	131,75	164,69	17.637,95	0,24 %

			MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
2.6	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	38,88	392,06	490,07	19.054,00	0,26 %
2.7	2483	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	82,88	5,56	6,95	575,83	0,01 %
2.8	11.20.050	CPOS/CDHU	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	m	90,02	12,03	15,04	1.353,68	0,02 %
2.9	2478	ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 2 1/2" a 4"	m	183,12	10,98	13,73	2.513,42	0,03 %
2.10	3626	ORSE	Reassentamento de portas de madeira	m²	63,08	74,70	93,38	5.890,11	0,08 %
2.11	3264	ORSE	Remoção de caixa de descarga de sobrepor	un	146	21,96	27,45	4.007,86	0,06 %
2.12	3141	ORSE	Remoção de caixão de madeira (aduela)	un	89	8,79	10,99	977,69	0,01 %
2.13	38	ORSE	Remoção de calha de zinco	m	182,92	11,73	14,66	2.682,52	0,04 %
2.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	202	2,26	2,83	570,83	0,01 %
2.15	29	ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m²	590,08	12,29	15,36	9.064,84	0,12 %
2.16	3967	ORSE	Remoção de pintura com aplicação 01 demão de removedor de tinta, marca Coral ou similar	m²	963,02	15,00	18,75	18.052,50	0,25 %
2.17	3627	ORSE	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	85	87,88	109,85	9.337,53	0,13 %

2.18	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	177,96	18,36	22,95	4.083,47	0,06 %
2.19	3261	ORSE	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	84	131,77	164,71	13.835,35	0,19 %
2.20	6060006	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	m²	454,9	22,13	27,66	12.581,20	0,17 %
2.21	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	699,12	6,02	7,52	5.259,52	0,07 %
2.22	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	452,9	9,78	12,22	5.534,80	0,08 %
2.23	4943	ORSE	Remoção de telhamento com telhas onduladas fibrocimento ou aluminio	m²	476,96	10,26	12,83	6.117,08	0,08 %
2.24	4370	ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m²	80,08	85,59	106,99	8.567,84	0,12 %
3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**		**30.009,44**	**30.009,44**	**0,41 %**
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	507,02	47,35	59,19	30.009,44	0,41 %
4			**ARMADURA**		**1**		**14.932,53**	**14.932,53**	**0,21 %**
4.1	11266	ORSE	Armacao aco ca-50 diam.16,0 (5/8) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte(perda de10%) / dobra / colocação. - Rev 01	kg	892,04	13,39	16,74	14.932,53	0,21 %

5			**ESTRUTURA**		**1**		**147.430,49**	**147.430,49**	**2,03 %**
5.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	41	639,11	798,89	32.754,39	0,45 %
5.2	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	404,06	227,05	283,81	114.676,10	1,58 %
6			**PAREDES**		**1**		**68.953,90**	**68.953,90**	**0,95 %**
6.1	14.04.200	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	571,92	78,39	97,99	56.043,23	0,77 %
6.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	47,92	57,76	72,20	3.459,66	0,05 %
6.3	4070015	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	m²	328	23,05	28,81	9.451,01	0,13 %
7			**ESQUADRIAS**		**1**		**1.138.162,74**	**1.138.162,74**	**15,65 %**
7.1	110507	SBC	ADUELA EM MADEIRA DE LEI 15x3cm-FORNECIMENTO E COLOCACAO	METRO	30,9	60,00	75,00	2.317,36	0,03 %
7.2	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_10/2025	UN	584	77,23	96,53	56.375,54	0,78 %

7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	149	226,40	283,00	42.167,66	0,58 %
7.4	ED-29484	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	m²	43	863,79	1.079,74	46.428,71	0,64 %
7.5	94561	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO - VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA E PINTURA DE ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	86	115,74	144,67	12.441,87	0,17 %
7.6	12629	ORSE	Conjunto de fechadura de sobrepor em ferro pintado, sem macaneta, com chave grande (sem cilindro) - tipo caixao - completa	un	43	65,16	81,45	3.502,42	0,05 %

7.7	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75	226,40	283,00	21.225,33	0,29 %
7.8	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	121	121,06	151,33	18.310,93	0,25 %
7.9	7756	ORSE	Fechadura Pado, tipo Tarjeta livre/ocupado, ref.032-CR, botão 26,5mm, cromada(ou similar)	un	40	151,53	189,41	7.576,40	0,10 %
7.10	1864	ORSE	Fornecimento e instalação de ferrolho	un	150	13,62	17,02	2.553,12	0,04 %
7.11	8551	ORSE	Grade de ferro, p/ penitenciária, c/ quadro em tubo industrial quadrado 50 x 50mm, barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal	m²	95	729,59	911,99	86.638,66	1,19 %
7.12	8729	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.60 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	54	1.575,28	1.969,11	106.331,73	1,46 %
7.13	3539	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	54	1.658,67	2.073,34	111.960,55	1,54 %
7.14	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	54	1.802,03	2.252,54	121.637,35	1,67 %
7.15	3541	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	48	2.091,98	2.614,98	125.519,09	1,73 %

7.16	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	73	1.106,28	1.382,85	100.948,13	1,39 %
7.17	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	68	1.098,99	1.373,74	93.414,18	1,28 %
7.18	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	65	1.151,69	1.439,61	93.574,77	1,29 %

7.19	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	55	1.239,84	1.549,80	85.238,93	1,17 %
8			**VIDROS**		**1**		**54.312,52**	**54.312,52**	**0,75 %**
8.1	14001003	SIURB	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	m²	128,92	170,08	212,60	27.407,98	0,38 %
8.2	1881	ORSE	Vidro liso fumê 4mm - Rev 01_10/2021	m²	94,96	226,66	283,33	26.904,54	0,37 %
9			**COBERTURA**		**1**		**257.911,71**	**257.911,71**	**3,55 %**
9.1	0901000105	AGESUL	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, NO(S) VAO(S):- ATE 10,00 M	m²	829,12	149,97	187,47	155.432,95	2,14 %
9.2	15.02.86	EMBASA	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, COM APROVEITAMENTO DE 30% DO MATERIAL	m²	1323,04	17,84	22,29	29.495,52	0,41 %
9.3	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-	m²	597	97,80	122,25	72.983,23	1,00 %

			CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
10			**TELHAS**		**1**		**246.252,35**	**246.252,35**	**3,39 %**
10.1	ED-48401	SETOP	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, ESP. 6MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	394,08	102,24	127,80	50.363,42	0,69 %
10.2	247	ORSE	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	335,92	35,61	44,52	14.953,82	0,21 %
10.3	235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso.Rev 02	m²	1050,02	48,07	60,09	63.094,64	0,87 %
10.4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1746	53,99	67,49	117.840,46	1,62 %
11			**OUTROS ELEMENTOS DE COBERTURA**		**1**		**165.107,05**	**165.107,05**	**2,27 %**
11.1	310	ORSE	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	365	119,15	148,94	54.363,37	0,75 %
11.2	299	ORSE	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	40,96	64,40	80,49	3.297,03	0,05 %
11.3	10215	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5,5 x	m²	429,9	178,71	223,39	96.033,46	1,32 %

			3,5cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais						
11.4	COB-ENG-035	SETOP	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 8 X 8 CM	m	360	25,36	31,70	11.413,19	0,16 %
12			**REVESTIMENTOS**		**1**		**106.111,89**	**106.111,89**	**1,46 %**
12.1	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	959,02	7,57	9,46	9.075,18	0,12 %
12.2	12352	ORSE	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	215,1	40,51	50,64	10.892,69	0,15 %
12.3	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	967,92	33,01	41,26	39.934,43	0,55 %
12.4	ED-50720	SETOP	CANTONEIRA EM PVC PARA ACABAMENTO/PROTEÇÃO DE QUINAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	m	179,96	38,84	48,55	8.737,06	0,12 %
12.5	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	504,08	58,67	73,33	36.965,34	0,51 %
12.6	2483	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	73	5,56	6,95	507,19	0,01 %
13			**FORRO**		**1**		**80.812,89**	**80.812,89**	**1,11 %**

13.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	707,94	74,10	92,63	65.574,25	0,90 %
13.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	224,88	54,21	67,76	15.238,64	0,21 %
14			**PISOS**		**1**		**106.830,20**	**106.830,20**	**1,47 %**
14.1	C2187	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE - 2 DEMÃOS	m²	808,88	13,54	16,92	13.685,24	0,19 %
14.2	4295	ORSE	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm	m²	402,88	46,41	58,02	23.373,32	0,32 %
14.3	1100131	CAERN	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, LINHA FUOCO BIANCO (PORCELANATO), ELIANE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSAINDUSTRIALIZADA ACIII, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. R_07/2025	m²	539,92	82,50	103,12	55.676,02	0,77 %
14.4	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	105,08	107,31	134,14	14.095,62	0,19 %
15			**TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA**		**1**		**327.925,55**	**327.925,55**	**4,51 %**
15.1	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	92	6,64	8,30	763,21	0,01 %

15.2	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	92	7,10	8,88	816,81	0,01 %
15.3	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	88	21,08	26,34	2.318,29	0,03 %
15.4	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	63	37,31	46,64	2.938,47	0,04 %
15.5	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	82	21,08	26,34	2.160,23	0,03 %
15.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	121	21,08	26,34	3.187,65	0,04 %

15.7	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	46	27,68	34,60	1.591,57	0,02 %
15.8	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	97	19,26	24,07	2.334,91	0,03 %
15.9	1071	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	139	5,41	6,77	940,50	0,01 %
15.10	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	123	0,95	1,19	146,06	0,00 %
15.11	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	102	0,95	1,19	121,13	0,00 %
15.12	00000834	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	37	3,62	4,53	167,43	0,00 %
15.13	00000812	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	37	2,09	2,61	96,66	0,00 %
15.14	00000820	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	34	5,68	7,10	241,40	0,00 %
15.15	1448	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	43	1.073,51	1.341,88	57.700,91	0,79 %

15.16	1447	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros	un	43	681,97	852,46	36.655,65	0,50 %
15.17	00001191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	106	1,24	1,55	164,30	0,00 %
15.18	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	457	13,46	16,83	7.691,77	0,11 %
15.19	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	345	10,48	13,10	4.519,50	0,06 %
15.20	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	229	12,50	15,63	3.578,13	0,05 %
15.21	00038926	SINAPI	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	180	16,22	20,28	3.649,50	0,05 %
15.22	00038927	SINAPI	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	178	20,48	25,60	4.556,80	0,06 %
15.23	1125	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	291	9,45	11,81	3.436,51	0,05 %
15.24	1126	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	294	9,86	12,32	3.623,50	0,05 %
15.25	1127	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	221	12,51	15,64	3.457,11	0,05 %

15.26	1128	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	54	18,79	23,49	1.268,40	0,02 %
15.27	1129	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	40	20,63	25,79	1.031,51	0,01 %
15.28	023461	SBC	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA	UN	323	103,27	129,09	41.694,61	0,57 %
15.29	10227	ORSE	Luva de pvc soldável e c/rosca, marrom d = 40mm x 1 1/4"	un	156	18,30	22,88	3.569,35	0,05 %
15.30	00003854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	175	10,54	13,18	2.305,63	0,03 %
15.31	1210	ORSE	Luva de pvc soldável e c/rosca, marrom d = 25mmx3/4"	un	155	10,18	12,73	1.973,22	0,03 %
15.32	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40	21,79	27,24	1.089,50	0,01 %
15.33	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	248	7,04	8,80	2.182,40	0,03 %
15.34	25.13.19	EMBASA	000 - OBTURADOR DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO COM VALVULA	UN	146	20,42	25,52	3.726,59	0,05 %
15.35	1355	ORSE	Plug em pvc rigido roscável d=3/4" Rev. 01 - 10/2022	un	60	5,26	6,58	394,66	0,01 %
15.36	081145	AGETOP CIVIL	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	219	13,12	16,40	3.590,78	0,05 %
15.37	46.33.116	CPOS/CDHU	LUVA DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA - PP, PRETO, TIPO PB, DN= 50X40MM	un	40	26,62	33,28	1.331,09	0,02 %
15.38	16.92.73	EMBASA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	154	63,05	78,82	12.137,66	0,17 %

15.39	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	153	179,56	224,45	34.340,96	0,47 %
15.40	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	37	121,19	151,49	5.605,17	0,08 %
15.41	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40	94,74	118,43	4.737,10	0,07 %
15.42	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	37	107,82	134,77	4.986,52	0,07 %
15.43	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40	107,82	134,77	5.390,83	0,07 %
15.44	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	166	3,66	4,58	759,45	0,01 %
15.45	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	138	8,69	10,87	1.499,41	0,02 %
15.46	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	105	13,14	16,43	1.724,81	0,02 %

			ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
15.47	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	43	24,32	30,40	1.307,31	0,02 %
15.48	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	108	44,45	55,56	6.000,72	0,08 %
15.49	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	120	37,92	47,40	5.688,59	0,08 %
15.50	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	103	37,92	47,40	4.882,71	0,07 %
15.51	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	465,9	12,38	15,48	7.210,15	0,10 %
15.52	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	458,9	14,24	17,80	8.169,52	0,11 %
15.53	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	308,04	21,16	26,45	8.148,80	0,11 %
15.54	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	247,04	13,99	17,49	4.320,11	0,06 %

16			**CAIXA DE VISITA E INSPEÇÃO**		**1**		**102.974,06**	**102.974,06**	**1,42 %**
16.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	76	594,25	742,82	56.453,97	0,78 %
16.2	053043	SBC	CAIXA INSPECAO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 600X600 COM TAMPA	UN	81	371,98	464,97	37.662,55	0,52 %
16.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43	53,33	66,66	2.866,53	0,04 %
16.4	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	116	20,40	25,49	2.957,35	0,04 %
16.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	106	22,90	28,62	3.033,66	0,04 %
17			**TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ESGOTO**		**1**		**129.044,21**	**129.044,21**	**1,77 %**
17.1	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	54	19,26	24,07	1.299,85	0,02 %

17.2	1582	ORSE	Redução excentrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	37	20,45	25,56	945,65	0,01 %
17.3	00020086	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	72	2,94	3,68	264,60	0,00 %
17.4	1582	ORSE	Redução excentrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	77	20,45	25,56	1.967,98	0,03 %
17.5	053461	SBC	CURVA 90 CURTA PVC ESGOTO 100mm	UN	92	56,62	70,78	6.511,66	0,09 %
17.6	799	ORSE	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	un	89	476,28	595,35	52.985,92	0,73 %
17.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37	29,82	37,27	1.379,06	0,02 %
17.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	160	11,92	14,90	2.383,90	0,03 %
17.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	200	16,92	21,15	4.229,17	0,06 %

			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
17.10	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216	11,70	14,62	3.158,86	0,04 %
17.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	90	29,02	36,27	3.264,48	0,04 %
17.12	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	53	46,94	58,67	3.109,76	0,04 %
17.13	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	149	16,73	20,91	3.115,63	0,04 %

17.14	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	141	25,70	32,12	4.529,43	0,06 %
17.15	00036365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	201,98	38,27	47,84	9.662,22	0,13 %
17.16	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	521,96	19,10	23,88	12.462,28	0,17 %
17.17	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	542,96	26,19	32,73	17.773,74	0,24 %
18			**LOUÇAS E METAIS**		**1**		**367.787,37**	**367.787,37**	**5,06 %**
18.1	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	252	54,50	68,13	17.168,54	0,24 %
18.2	28.01.01U	COMPESA	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	86	390,02	487,53	41.927,22	0,58 %
18.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	603,80	754,75	40.756,55	0,56 %

18.4	13115	ORSE	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, articulada, direita ou esquerda, em aço inox, L= 70cm, d=1 1/4"	un	22	866,30	1.082,87	23.823,17	0,33 %
18.5	2049	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	un	118	60,68	75,86	8.950,92	0,12 %
18.6	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	75	73,92	92,40	6.930,35	0,10 %
18.7	190790	SEDOP	Engate plástico	un	422	13,45	16,81	7.094,96	0,10 %
18.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	57	287,98	359,98	20.518,74	0,28 %
18.9	2103	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada. Rev 03	un	34	1.111,89	1.389,86	47.255,14	0,65 %
18.10	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40	425,60	532,00	21.279,94	0,29 %

18.11	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	154	84,54	105,67	16.273,42	0,22 %
18.12	7609	ORSE	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar	un	151	72,75	90,93	13.731,05	0,19 %
18.13	12208	ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frenteem plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	149	139,82	174,78	26.042,32	0,36 %
18.14	3672	ORSE	Sifao para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	425	40,12	50,15	21.314,21	0,29 %
18.15	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	120	12,42	15,53	1.863,14	0,03 %
18.16	44.03.316	CPOS/CDHU	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN	86	398,25	497,81	42.811,94	0,59 %
18.17	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	213	23,96	29,95	6.379,31	0,09 %
18.18	3688	ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	121	24,24	30,30	3.666,43	0,05 %
19			**INST. ELÉTRICAS**		**1**		**268.455,86**	**268.455,86**	**3,69 %**
19.1	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	94	9,55	11,94	1.122,42	0,02 %
19.2	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	54	11,88	14,85	802,07	0,01 %

19.3	3811	ORSE	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	270	44,69	55,86	15.083,32	0,21 %
19.4	11402	ORSE	Canaleta plástica 30 x 30mm, cinza, Hellerman ou similar	m	524	46,27	57,83	30.304,43	0,42 %
19.5	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54	166,64	208,30	11.248,28	0,15 %
19.6	448	ORSE	Disjuntor termomagnetico bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	102	104,80	131,00	13.361,62	0,18 %
19.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	151	11,85	14,81	2.236,57	0,03 %
19.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	92	11,85	14,81	1.362,68	0,02 %
19.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	140	12,87	16,08	2.251,79	0,03 %
19.10	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	43	22,52	28,15	1.210,36	0,02 %
19.11	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40	25,97	32,46	1.298,57	0,02 %
19.12	11141	ORSE	Disjuntor termomagnetico monopolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),curva C, corrente 5KA	un	34	53,29	66,61	2.264,70	0,03 %

19.13	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	188	21,57	26,96	5.068,39	0,07 %
19.14	2070308	CAERN	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_05/2017	m	108	12,63	15,79	1.705,28	0,02 %
19.15	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	110	47,20	59,00	6.490,06	0,09 %
19.16	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	92	63,11	78,89	7.257,89	0,10 %
19.17	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150	31,29	39,11	5.866,65	0,08 %
19.18	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	566	12,95	16,18	9.160,36	0,13 %
19.19	071539	AGETOP CIVIL	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	un	728	14,59	18,24	13.277,26	0,18 %
19.20	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO,	UN	32	125,76	157,20	5.030,31	0,07 %

			PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025						
19.21	211	Próprio	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	un	162	44,10	55,13	8.930,25	0,12 %
19.22	210	Próprio	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	un	162	44,10	55,13	8.930,25	0,12 %
19.23	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	140	110,13	137,67	19.273,47	0,26 %
19.24	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	228	126,85	158,56	36.152,57	0,50 %
19.25	062071	SBC	TOMADA COMPUTADOR TOMADA 2P+T 20A 250V COM PLACA 4X2	UN	102	31,72	39,65	4.043,91	0,06 %
19.26	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	166	53,27	66,58	11.053,00	0,15 %
19.27	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	94	39,03	48,79	4.585,98	0,06 %
19.28	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	164	50,98	63,72	10.450,40	0,14 %
19.29	12155	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	256	39,68	49,60	12.697,56	0,17 %
19.30	12156	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	186	41,68	52,10	9.690,57	0,13 %

19.31	062046	SBC	TOMADA TELEFONE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS-COMPLETA-PLACA REDONDA	UN	101	49,46	61,83	6.244,87	0,09 %
20			**FIOS**		**1**		**157.811,49**	**157.811,49**	**2,17 %**
20.1	60.03.01	EMBASA	CABO DE COBRE NU 10MM2	M	339	1,97	2,46	833,52	0,01 %
20.2	3800	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/ 750v / 70°c	m	770,12	19,14	23,93	18.426,06	0,25 %
20.3	11186	ORSE	Cabo cobre flexível, não hologenado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	m	6386,06	8,66	10,82	69.094,72	0,95 %
20.4	11187	ORSE	Cabo cobre flexível, não hologenado, 4,0mm2 - 450/750V / 70º	m	2434,9	10,34	12,92	31.467,10	0,43 %
20.5	11188	ORSE	Cabo cobre flexível, não hologenado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	m	447,04	13,25	16,56	7.401,69	0,10 %
20.6	3766	ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	180	135,95	169,94	30.588,39	0,42 %
21			**LUMINÁRIAS EXTERNAS E INTERNAS**		**1**		**889.953,62**	**889.953,62**	**12,24 %**
21.1	060492	SBC	ARANDELA DECORATIVA DE VIDRO TIPO MEIA LUA ATTENA BASE E27	UN	450	222,64	278,30	125.235,53	1,72 %
21.2	9394	ORSE	Luminária fluorescente 4 x 16w, ref. BR-06, Abalux ou similar, c/lampada Philips 16w, completa	un	484	274,97	343,71	166.357,61	2,29 %
21.3	41.02.562	CPOS/CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	331	57,60	72,00	23.832,00	0,33 %
21.4	29.02.22U	COMPESA	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES	UN	329	221,30	276,62	91.007,77	1,25 %

			2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).						
21.5	41.14.620	CPOS/CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	657	197,78	247,22	162.422,80	2,23 %
21.6	29.02.24U	COMPESA	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	194	422,10	527,63	102.359,37	1,41 %
21.7	554	ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 1 x 20 w	un	189	23,61	29,51	5.578,05	0,08 %
21.8	556	ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 1 x 40 w	un	189	31,70	39,63	7.490,02	0,10 %
21.9	555	ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 20 w	un	293	33,51	41,89	12.273,33	0,17 %
21.10	557	ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 w	un	227	34,57	43,22	9.810,32	0,13 %
21.11	568	ORSE	Reator convencional partida rápida p/lampada fluorescente. Rev 01_06/2024	un	123	26,50	33,13	4.074,38	0,06 %
21.12	13682	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	941	152,61	190,77	179.512,46	2,47 %
22			**PINTURAS**		**1**		**2.367.145,12**	**2.367.145,12**	**32,54 %**
22.1	C1206	SEINFRA	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	m²	5444,08	19,34	24,18	131.634,45	1,81 %

22.2	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	17361,12	26,25	32,81	569.661,75	7,83 %
22.3	ED-50478	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	22521,92	21,91	27,39	616.819,08	8,48 %
22.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2908,02	20,37	25,46	74.039,74	1,02 %
22.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	23827,9	14,65	18,32	436.414,80	6,00 %
22.6	ED-50498	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	23614,02	17,51	21,89	516.851,86	7,11 %
22.7	20.106.0001-0	EMOP	PINTURA COM TINTA A BASE DE PVA,DE GUARDA-CORPO,GUARDA-RODA E MURETA DE PROTECAO EM PONTES E VIADUTOS,MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL(LARGURA X ALTURA) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1251,1	10,09	12,61	15.780,62	0,22 %
22.8	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM,	M	380	12,51	15,64	5.942,81	0,08 %

			APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021						
23			**ACESSÓRIOS**		**1**		**33.878,16**	**33.878,16**	**0,47 %**
23.1	063026	SBC	ABRACADEIRA NYLON PARA CABO COAXIAL	UN	278	12,96	16,20	4.502,93	0,06 %
23.2	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	131	21,60	27,00	3.537,00	0,05 %
23.3	1861	ORSE	Fornecimento de cadeado 40mmFornecimento de cadeado 50mm	un	191	35,99	44,99	8.592,61	0,12 %
23.4	1874	ORSE	Fornecimento de cadeado 50mm	un	195	45,00	56,25	10.968,75	0,15 %
23.5	14.007.0328-0	EMOP	PORTA CADEADO DE 4.1/2",DE FERRO ZINCADO.FORNECIMENTO	UN	163	13,89	17,36	2.830,09	0,04 %
23.6	12559	ORSE	Parafuso com bucha S-10	un	1236	2,14	2,68	3.309,40	0,05 %
23.7	10092	ORSE	Parafuso com bucha S-6 (fornecimento)	un	1099	0,10	0,13	137,38	0,00 %
24			**LIMPEZA**		**1**		**27.618,70**	**27.618,70**	**0,38 %**
24.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	8387	2,63	3,29	27.618,70	0,38 %
					Total sem BDI				**5.818.891,08**
					Total do BDI				**1.454.722,77**
					Total Geral				**7.273.613,85**

ANEXO II-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para mão de obra:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,36%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com a Legislação do Municipio)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
Total BDI SEM desoneração =	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI\ PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ANEXO II-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**48,88%**	**18,66%**	**48,88%**	**18,66%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	**Total**	**11,41%**	**8,59%**	**11,41%**	**8,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	**Total**	**10,57%**	**4,00%**	**18,48%**	**7,24%**
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

ANEXO II-C

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

https://drive.google.com/drive/folders/1BpKS1PsTYKOW1xnPK6fr42UOncyYJqAE?usp=sharing

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS IMÓVEIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA UNIDADE DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA	SINAPI - 07/2026 - Bahia SBC - 08/2026 - Bahia ORSE - 05/2026 - Sergipe SEDOP - 03/2026 - Pará SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 04/2026 - Minas	25,0%	Não Desonerado: Horista: 115,57% Mensalista: 71,29%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**				
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	2390				
2			**DEMOLIÇÃO E RETIRDAS**		**1**				
2.1	017041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5KM.	m³	80,9				
2.2	10.03.15U	COMPESA	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO EM LAJOTA DE CONCRETO (50 X 50 CM) COM REAPROVEITAMENTO.	m²	183,88				
2.3	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	184,94				
2.4	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	211,04				
2.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	107,1				
2.6	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	38,88				
2.7	2483	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	82,88				
2.8	11.20.050	CPOS/CDHU	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	m	90,02				

2.9	2478	ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 2 1/2" a 4"	m	183,12				
2.10	3626	ORSE	Reassentamento de portas de madeira	m²	63,08				
2.11	3264	ORSE	Remoção de caixa de descarga de sobrepor	un	146				
2.12	3141	ORSE	Remoção de caixão de madeira (aduela)	un	89				
2.13	38	ORSE	Remoção de calha de zinco	m	182,92				
2.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	202				
2.15	29	ORSE	Remoção de pintura à óleo ou esmalte - Rev 01	m²	590,08				
2.16	3967	ORSE	Remoção de pintura com aplicação 01 demão de removedor de tinta, marca Coral ou similar	m²	963,02				
2.17	3627	ORSE	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	85				
2.18	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	m²	177,96				
2.19	3261	ORSE	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	84				
2.20	6060006	SIURB	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	m²	454,9				
2.21	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	699,12				

2.22	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	452,9				
2.23	4943	ORSE	Remoção de telhamento com telhas onduladas fibrocimento ou aluminio	m²	476,96				
2.24	4370	ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	m²	80,08				
3			**PAVIMENTAÇÃO**		**1**				
3.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	507,02				
4			**ARMADURA**		**1**				
4.1	11266	ORSE	Armacao aco ca-50 diam.16,0 (5/8) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte(perda de10%) / dobra / colocação. - Rev 01	kg	892,04				
5			**ESTRUTURA**		**1**				
5.1	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	41				
5.2	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	404,06				

			PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020						
6			**PAREDES**		**1**				
6.1	14.04.200	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	571,92				
6.2	105029	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	47,92				
6.3	4070015	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	m²	328				
7			**ESQUADRIAS**		**1**				
7.1	110507	SBC	ADUELA EM MADEIRA DE LEI 15x3cm-FORNECIMENTO E COLOCACAO	METRO	30,9				
7.2	100709	SINAPI	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_10/2025	UN	584				
7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	149				
7.4	ED-29484	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO	m²	43				

			NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER						
7.5	94561	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO - VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA E PINTURA DE ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	86				
7.6	12629	ORSE	Conjunto de fechadura de sobrepor em ferro pintado, sem macaneta, com chave grande (sem cilindro) - tipo caixao - completa	un	43				
7.7	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	75				
7.8	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO -	UN	121				

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
7.9	7756	ORSE	Fechadura Pado, tipo Tarjeta livre/ocupado, ref.032-CR, botão 26,5mm, cromada(ou similar)	un	40				
7.10	1864	ORSE	Fornecimento e instalação de ferrolho	un	150				
7.11	8551	ORSE	Grade de ferro, p/ penitenciária, c/ quadro em tubo industrial quadrado 50 x 50mm, barra redonda 3/4" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal	m²	95				
7.12	8729	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.60 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	54				
7.13	3539	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	54				
7.14	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	54				
7.15	3541	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	48				
7.16	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	73				

7.17	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	68				
7.18	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	65				
7.19	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	55				
8			**VIDROS**		**1**				

8.1	14001003	SIURB	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	m²	128,92				
8.2	1881	ORSE	Vidro liso fumê 4mm - Rev 01_10/2021	m²	94,96				
9			**COBERTURA**		**1**				
9.1	0901000105	AGESUL	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICAS, NO(S) VAO(S):- ATE 10,00 M	m²	829,12				
9.2	15.02.86	EMBASA	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, COM APROVEITAMENTO DE 30% DO MATERIAL	m²	1323,04				
9.3	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	597				
10			**TELHAS**		**1**				
10.1	ED-48401	SETOP	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA, ESP. 6MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	m	394,08				

10.2	247	ORSE	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	335,92				
10.3	235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso.Rev 02	m²	1050,02				
10.4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1746				
11			**OUTROS ELEMENTOS DE COBERTURA**		**1**				
11.1	310	ORSE	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 40 cm (fundo=12 cm, laterais=12 cm, bordas=2 cm)	m	365				
11.2	299	ORSE	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	40,96				
11.3	10215	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5,5 x 3,5cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m²	429,9				
11.4	COB-ENG-035	SETOP	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 8 X 8 CM	m	360				
12			**REVESTIMENTOS**		**1**				
12.1	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	959,02				
12.2	12352	ORSE	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	215,1				

12.3	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	967,92				
12.4	ED-50720	SETOP	CANTONEIRA EM PVC PARA ACABAMENTO/PROTEÇÃO DE QUINAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO	m	179,96				
12.5	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	504,08				
12.6	2483	ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m	73				
13			**FORRO**		**1**				
13.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	707,94				
13.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	224,88				
14			**PISOS**		**1**				
14.1	C2187	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE - 2 DEMÃOS	m²	808,88				

14.2	4295	ORSE	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm	m²	402,88				
14.3	1100131	CAERN	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, LINHA FUOCO BIANCO (PORCELANATO), ELIANE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSAINDUSTRIALIZADA ACIII, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO. R_07/2025	m²	539,92				
14.4	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	105,08				
15			**TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA FRIA**		**1**				
15.1	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	92				
15.2	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	92				
15.3	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA -	UN	88				

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024						
15.4	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	63				
15.5	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	82				
15.6	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	121				
15.7	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	46				
15.8	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	97				

15.9	1071	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	139				
15.10	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	123				
15.11	00000829	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	102				
15.12	00000834	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	37				
15.13	00000812	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	37				
15.14	00000820	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	34				
15.15	1448	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	43				
15.16	1447	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros	un	43				
15.17	00001191	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	106				
15.18	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	457				

15.19	00006142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	345				
15.20	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	229				
15.21	00038926	SINAPI	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	180				
15.22	00038927	SINAPI	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	178				
15.23	1125	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	291				
15.24	1126	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	294				
15.25	1127	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	221				
15.26	1128	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	54				
15.27	1129	ORSE	Joelho 45º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	un	40				
15.28	023461	SBC	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA	UN	323				

15.29	10227	ORSE	Luva de pvc soldável e c/rosca, marrom d = 40mm x 1 1/4"	un	156				
15.30	00003854	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	175				
15.31	1210	ORSE	Luva de pvc soldável e c/rosca, marrom d = 25mmx3/4"	un	155				
15.32	00038021	SINAPI	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	40				
15.33	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	248				
15.34	25.13.19	EMBASA	000 - OBTURADOR DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO COM VALVULA	UN	146				
15.35	1355	ORSE	Plug em pvc rigido roscável d=3/4" Rev. 01 - 10/2022	un	60				
15.36	081145	AGETOP CIVIL	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	219				
15.37	46.33.116	CPOS/CDHU	LUVA DE REDUÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA - PP, PRETO, TIPO PB, DN= 50X40MM	un	40				
15.38	16.92.73	EMBASA	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	154				
15.39	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	153				
15.40	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1	UN	37				

			1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
15.41	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40				
15.42	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	37				
15.43	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40				
15.44	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	166				
15.45	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	138				
15.46	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	105				
15.47	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	43				

15.48	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	108				
15.49	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	120				
15.50	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	103				
15.51	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	465,9				
15.52	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	458,9				
15.53	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	308,04				
15.54	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	247,04				
16			**CAIXA DE VISITA E INSPEÇÃO**		**1**				
16.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS =	UN	76				

			0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020						
16.2	053043	SBC	CAIXA INSPECAO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 600X600 COM TAMPA	UN	81				
16.3	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43				
16.4	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	116				
16.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	106				
17			**TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ESGOTO**		**1**				
17.1	080510	AGETOP CIVIL	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	54				
17.2	1582	ORSE	Redução excentrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	37				
17.3	00020086	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	72				

17.4	1582	ORSE	Redução excentrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75 x 50mm	un	77				
17.5	053461	SBC	CURVA 90 CURTA PVC ESGOTO 100mm	UN	92				
17.6	799	ORSE	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	un	89				
17.7	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37				
17.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	160				
17.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200				

17.10	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	216				
17.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	90				
17.12	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	53				
17.13	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	149				
17.14	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	141				

			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
17.15	00036365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	201,98				
17.16	C2595	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	521,96				
17.17	C2596	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	542,96				
18			**LOUÇAS E METAIS**		**1**				
18.1	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	252				
18.2	28.01.01U	COMPESA	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	86				
18.3	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54				
18.4	13115	ORSE	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, articulada, direita ou esquerda, em aço inox, L= 70cm, d=1 1/4"	un	22				

18.5	2049	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de descarga de sobrepor	un	118				
18.6	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	75				
18.7	190790	SEDOP	Engate plástico	un	422				
18.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	57				
18.9	2103	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada. Rev 03	un	34				
18.10	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40				
18.11	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	154				

18.12	7609	ORSE	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido, da JSN, ref. J7 ou similar	un	151				
18.13	12208	ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frenteem plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	149				
18.14	3672	ORSE	Sifao para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	425				
18.15	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	120				
18.16	44.03.316	CPOS/CDHU	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN	86				
18.17	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	213				
18.18	3688	ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	121				
19			**INST. ELÉTRICAS**		**1**				
19.1	C4762	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	94				
19.2	C4761	SEINFRA	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	54				
19.3	3811	ORSE	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	270				
19.4	11402	ORSE	Canaleta plástica 30 x 30mm, cinza, Hellerman ou similar	m	524				

19.5	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	54				
19.6	448	ORSE	Disjuntor termomagnetico bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	102				
19.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	151				
19.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	92				
19.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	140				
19.10	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	43				
19.11	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40				
19.12	11141	ORSE	Disjuntor termomagnetico monopolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),curva C, corrente 5KA	un	34				
19.13	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	188				

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
19.14	2070308	CAERN	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. INC_05/2017	m	108				
19.15	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	110				
19.16	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	92				
19.17	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150				
19.18	97609	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	566				
19.19	071539	AGETOP CIVIL	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	un	728				
19.20	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	32				

19.21	211	Próprio	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V	un	162				
19.22	210	Próprio	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	un	162				
19.23	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	140				
19.24	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	228				
19.25	062071	SBC	TOMADA COMPUTADOR TOMADA 2P+T 20A 250V COM PLACA 4X2	UN	102				
19.26	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	166				
19.27	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	94				
19.28	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	164				
19.29	12155	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	256				
19.30	12156	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	186				
19.31	062046	SBC	TOMADA TELEFONE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS-COMPLETA-PLACA REDONDA	UN	101				

20			**FIOS**		**1**				
20.1	60.03.01	EMBASA	CABO DE COBRE NU 10MM2	M	339				
20.2	3800	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/ 750v / 70°c	m	770,12				
20.3	11186	ORSE	Cabo cobre flexível, não hologenado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	m	6386,06				
20.4	11187	ORSE	Cabo cobre flexível, não hologenado, 4,0mm2 - 450/750V / 70º	m	2434,9				
20.5	11188	ORSE	Cabo cobre flexível, não hologenado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	m	447,04				
20.6	3766	ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	180				
21			**LUMINÁRIAS EXTERNAS E INTERNAS**		**1**				
21.1	060492	SBC	ARANDELA DECORATIVA DE VIDRO TIPO MEIA LUA ATTENA BASE E27	UN	450				
21.2	9394	ORSE	Luminária fluorescente 4 x 16w, ref. BR-06, Abalux ou similar, c/lampada Philips 16w, completa	un	484				
21.3	41.02.562	CPOS/CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	331				
21.4	29.02.22U	COMPESA	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E	UN	329				

			INSTALAÇÃO (EM PROCESSO DE DESCONTINUAÇÃO).						
21.5	41.14.620	CPOS/CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	657				
21.6	29.02.24U	COMPESA	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	194				
21.7	554	ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 1 x 20 w	un	189				
21.8	556	ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 1 x 40 w	un	189				
21.9	555	ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 20 w	un	293				
21.10	557	ORSE	Reator de partida rápida p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 w	un	227				
21.11	568	ORSE	Reator convencional partida rápida p/lampada fluorescente. Rev 01_06/2024	un	123				
21.12	13682	ORSE	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	941				
22			**PINTURAS**		**1**				
22.1	C1206	SEINFRA	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	m²	5444,08				

22.2	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	17361,12				
22.3	ED-50478	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	22521,92				
22.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	2908,02				
22.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	23827,9				
22.6	ED-50498	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	23614,02				
22.7	20.106.0001-0	EMOP	PINTURA COM TINTA A BASE DE PVA,DE GUARDA-CORPO,GUARDA-RODA E MURETA DE PROTECAO EM PONTES E VIADUTOS,MEDIDA PELO DOBRO DA AREA TOTAL(LARGURA X ALTURA) 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1251,1				
22.8	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM,	M	380				

			APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021						
23			**ACESSÓRIOS**		**1**				
23.1	063026	SBC	ABRACADEIRA NYLON PARA CABO COAXIAL	UN	278				
23.2	00005090	SINAPI	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	131				
23.3	1861	ORSE	Fornecimento de cadeado 40mmFornecimento de cadeado 50mm	un	191				
23.4	1874	ORSE	Fornecimento de cadeado 50mm	un	195				
23.5	14.007.0328-0	EMOP	PORTA CADEADO DE 4.1/2",DE FERRO ZINCADO.FORNECIMENTO	UN	163				
23.6	12559	ORSE	Parafuso com bucha S-10	un	1236				
23.7	10092	ORSE	Parafuso com bucha S-6 (fornecimento)	un	1099				
24			**LIMPEZA**		**1**				
24.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	8387				
					Total sem BDI				
					Total do BDI				
					Total Geral				

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, **DECLARA** que:

a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021

f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)

g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO
(FACULTADO)

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Dados da empresa
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:
Qualificação:
CPF:
RG:
Vinculo:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _, responsável técnico CRA Nº_____ , declara para cumprimento do item 7.3.5 "f" do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2026.

Nome e assinatura do representante e nº do CRA

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

Declaramos para cumprimento do item 7.3.5, alínea “g” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____ _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CRA Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2026.

Nome e assinatura do representante e nº do CRA

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 033/2026 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38,doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____,doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por _____, tel:() xxxxx, email: xxxxxxx formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **033/2026**, oriundo do processo administrativo **Nº 12799/2026**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS IMÓVEIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

2.1. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.

d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.

g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

i) Declarar os materiais efetivamente recebidos;

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

n) Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

o) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;

b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;

d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

g) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso.

k) Inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

n) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

o) É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

p) Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;

q) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

r) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

t) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

u) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviços.

6.2. A SESAU deverá emitir Ordem de Serviço em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

a) Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.

b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram a planilha orçamentária.

c) Definição do local onde os serviços serão executados.

d) Prazo pra execução dos serviços.

e) Numeração que permita sua individualização.

6.3. A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá contestar quaisquer dados da mesma que não estiverem de acordo com o Contrato ou com projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição das execuções, multas e outras finalidades previstas no Contrato.

6.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

6.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma prevista na Lei nº 14133/2021, observando-se, ainda o Edital.

6.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes desta ata.

6.7. Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

6.7.1 Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

6.7.2 Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal (is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

6.7.3 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

6.8. A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

6.8.1 A secretaria emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

6.8.2 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

6.9. Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

6.10. A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

6.11. Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

6.12. As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

6.13. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

6.13.1 No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a fiscalização de Engenharia e ou de Arquitetura da SESAU deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

6.13.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

6.13.3 Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

6.13.4 Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

6.13.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

6.13.6 As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

6.14 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.15 Das condições e requisitos técnicos:

6.15.1 Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

a) Nos casos de manutenção corretiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato: Fica a cargo da contratada, a substituição, instalação e recuperação (com utilização ou não de transporte horizontal, vertical e taxas de frete) e o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para qualquer componente elétrico, eletrônico, eletromecânico, de proteção, alvenaria, iluminação externa e interna, forro de gesso ou PVC, telhado, pintura, remoção de entulho, guarda corpo, corrimão, inclusão de sinalização vertical e horizontal, sistema hidráulico e de água pluvial, portas (madeira, chapas de madeira, vidro) e esquadrias (madeira, vidro e alumínio) incluindo a sua moldura, fechadura, trincos, dobradiças, janelas de ventilação, janelas da fachada, reposição de vidros quebrados, aplicação de películas, portão de acesso, disjuntores de alta tensão, chaves seccionadora, e outros pertinentes a edificação não descrita aqui, a citar o abastecimento de combustível (fornecido pela Contratada).

b) Nos casos de manutenção preventiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato: Os serviços de manutenção preventiva estão descritos no anexo I deste Termo. De todo modo, fica a cargo da contratada, a responsabilidade do transporte aos seus funcionários, seja nos casos de atendimentos programados ou emergenciais, devendo o veículo estar preparado para o carregamento de escadas e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços.

6.15.2 Descrição dos Serviços

- Serviços Preliminares
- Demolição e Retiradas de materiais
- Manutenção de prédios públicos municipais da Saúde
- Recuperação de prédios públicos da Saúde
- Pavimentação em concreto
- Reparos de Redes Elétricas e em prédios públicos
- Reparos nas redes de lógica em prédios públicos

- Reparo nas redes de água em prédios públicos
- Reparo nas redes pluviais em prédios públicos
- Revisão de telhado
- Pintura
- Colocação de Forro PVC

6.15.3 Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, estes deverão ser solicitados por escrito para a sua realização. Estes serviços deverão ser executados em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros serviços que deles dependem.

6.16 MATERIAIS

6.16.1 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade.

6.16.2 Em qualquer caso a aplicação dos materiais deverá passar pela aprovação e obedecer às Especificações.

6.16.3 Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições a materiais que tenham marca de conformidade (ABNT)

6.16.4 Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões.

6.17 ESTOCAGEM

6.17.1 Os materiais deverão ser estocados de acordo as recomendações do fabricante.

6.18 SERVIÇOS

6.18.1 Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização dos Serviços necessários para completa execução da obra.

6.19 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.19.1 Capinagem, Poda, Demolições, Retiradas

6.19.2 Os trabalhos de capinagem, poda, demolições e retiradas deverão ser executadas em equipamentos da contratada

6.19.3 As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas pelo projeto, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura do prédio, - As remoções previstas deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange a praticidade das tarefas que deverão ser executadas.

6.19.4 Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epigrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como todo o movimento de terra indispensável para a execução dos serviços a serem realizados.

6.19.5 As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

6.19.6 Observações: Durante o transcorrer da obra, existirá a necessidade de ter-se o ambiente de trabalho com a ideal condição de higiene, para que se tenha uma situação de trabalho aceitável e dentro dos padrões normais. Diante disso, será necessário o serviço de limpeza constante, durante todo o exercício da obra.

6.20 ESCAVAÇÃO MANUAL

6.20.1 As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensável à preservação da vida e da propriedade.

6.20.2 A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

6.20.3 Qualquer excesso de escavação no fundo de vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade.

6.20.4 Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

6.20.5 Se a escavação interferi com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

6.20.6 Quando os materiais escavados forem apropriados para a sua utilização no aterro, serão em material ficar em distância inferior a 60 cm da borda da vala.

6.21 TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO

6.21.1 Os materiais provenientes das escavações e as e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, serão transportados e lavados a bota-fora.

6.22 LASTRO DE CONCRETO

6.22.1 Após a limpeza, compactação e regularização do terreno, fixar gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado. Lançar o concreto sobre o terreno umedecido, distribuindo-o sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente.

6.22.2 Regularizar a superfície do lastro com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

6.22.3 Eventuais diferenças de nível deverão ser preenchidas com areia saturada de água, com concreto pobre ou com uma mistura adensada de cimento e areia no traço 1:25 ou ainda com solo-cimento.

6.22.4 Deverão ser previstas juntas de dilatação e juntas de execução, conforme conveniência do serviço.

6.22.5 As juntas de concretagem deverão ser localizadas em posições que não afetem as características de impermeabilidade, que a obra deva apresentar, bem como as características do revestimento.

6.23 ARMADURA

6.23.1 Na execução das armaduras deverá ser verificado:

a) Dobramento das barras, de acordo com os projetos;

b) Número de barras e suas bitolas;

c) Posição correta das barras;

d) Amarração e recobrimento;

e) O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio. Não serão admitidas emendas das barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da obra. As superfícies de concreto armado ao ar livre terão concreto armado de proteção de armadura não inferior a 2,5cm. Unidade de medição:

6.24 VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO.

6.24.1 Estas vergas e contra- vergas serão alocadas em todos os vãos de portas, portões e janelas para evitar sobrecargas nas esquadrias, fissuras e problemas posteriores. Serão em concreto armado Fck = 20 Mpa.

6.25 ALVENARIA EM TIJOLO

6.25.1 Os blocos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais continuas e verticais descontinuas.

6.25.2 As espessuras das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, removidos os excessos com a porta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais continuas e verticais descontinuas.

6.25.3 As saliências superiores a 3,0cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria.

6.25.4 Os assentamentos das alvenarias deverão ser feitos com o emprego de argamassa de cimento e areia no traço 1:8, sendo a areia, previamente peneirada.

6.26 PORTA

6.26.1 As portas de madeira lisa sua utilização será de acordo com os detalhamentos que estão implícitos no projeto arquitetônico. Para posterior pintura, conforme memorial descritivo.

6.26.2 Todos os serviços de marcenaria serão executados segundo a técnica para trabalhos desse gênero e obedecerão às indicações constantes no projeto e detalhes especiais, assim como das especificações gerais.

6.26.3 Só serão admitidas na obra, peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas, apresentando superfícies completamente lisas.

6.27 CAIXA DE PORTAS

6.27.1 As caixas de portas serão em madeira de primeira qualidade, terão largura igual a da parede com revestimento e terá 3,00cm de espessura.

6.27.2 Serão arrematadas com alisares de madeira de lei em réguas com 5,00cm de largura e 1,00cm de espessura e acabamento serão abauladas nas bordas externas e também preparadas para pintura.

6.28 FECHADURA E DOBRADIÇA

6.28.1 Todas as ferragens a serem empregadas serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, fornecidas em suas embalagens originais, de primeira qualidade e dobradiças que tenham qualidade e resistência duradoura.

6.28.2 Os assentamentos das ferragens deverão ser feitos com muita atenção, para que a porta não sofra avarias, pois a fiscalização não aceitará elementos com defeitos.

6.28.3 Logo, este serviço deverá atender todas as condições que venham proporcionar a eficiência e os encaixes deverão ter suas formas exatas, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, calços ou outros inconvenientes que venham causar dano ao serviço.

6.28.4 Essas fechaduras serão de maçanetas com bordas curvas em ferro/latão cromado.

6.28.5 Os parafusos a serem empregado serão de boa qualidade com acabamento e dimensões correspondentes as peças que serão fixadas.

6.28.6 A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas, onde serão colocadas.

6.29 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

6.29.1 Todas as janelas e algumas portas definidas no projeto serão em alumínio padronizado natural com vidro liso incolor de 3 mm, não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, será executada de acordo com o detalhe fornecido.

6.29.2 As esquadrias serão do tipo: de abrir, de correr, maxim-ar, veneziana, conforme definição em projeto.

6.29.3 As esquadrias de alumínio serão assentes com a maior perfeição em contra-marcos previamente fixados às alvenarias.

6.29.4 Os contra-marcos servirão de guia para os arremates finais e ajustes das peças.

6.29.5 Tais arremates deverão proceder à montagem das esquadrias de alumínio.

6.30 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

6.30.1 Todas as superfícies lisas de concreto, as alvenarias e tetos, serão chapiscadas, com argamassa 1:4 (cimento: areia), espessura de 0,5cm.

6.30.2 As paredes que receberão revestimentos cerâmicos serão emboçadas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), com espessura de 2,0cm.

6.30.3 Receberão reboco as paredes internas e externas que foram chapiscadas e serão pintadas.

6.30.4 Deverão ser executados retoques de reboco em todas as paredes do prédio onde houver necessidade.

6.30.5 Será constituído por uma camada de argamassa com acabamento fino, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura de 2,0cm.

6.30.6 As cerâmicas serão esmaltadas de cor indicada no projeto, de 1ª qualidade, escolhidas na obra quanto à sua qualidade, dimensões e desempeno, devendo também ser isenta de manchas, serão assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.

6.30.7 Quando houver cortes nas cerâmicas, deverão ser esmerilhadas e apresentar bordas sem reentrâncias.

6.31 PINTURA

6.31.1 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas para serem lixadas.

6.31.2 Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados.

6.31.3 Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

6.31.4 A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, a massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas.

6.31.5 Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa.

6.31.6 Após a segunda demão de massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica, o mesmo procedimento será aplicado as paredes com a massa PVA para receber a primeira demão de tinta látex.

6.31.7 Para o acabamento serão aplicadas duas demãos de látex acrílica.

6.31.8 Para superfícies porosas, é necessário aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto.

6.31.9 A cor deve ser a definida em projeto.

6.31.10 Os profissionais de pintura deverão ser qualificados e comprometidos com os serviços praticados pela contratada. A fiscalização não irá tolerar serviços inadequados.

6.31.11 Pintura de Esmalte Sintético

6.31.12 Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

6.31.13 Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

6.31.14 Todas as esquadrias de madeira serão complemente limpas e secas, serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos.

6.32 CERÂMICA

6.32.1 Será aplicado piso em cerâmica em ambientes indicados no projeto.

6.32.2 Antes de iniciar os serviços, as superfícies deverão ser limpas e convenientemente molhadas, para garantir um perfeito desempenho da tarefa.

6.32.3 O construtor deverá checar o nível da área e atender a declividade exigida em projeto e serão assentados com argamassa industrializada e rejuntados com rejunte flexível.

6.33 PISO CIMENTADO

6.33.1 Piso cimentado nas áreas especificadas em projeto, com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rústico e espessura 2 cm.

6.34 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

6.34.1 Toda instalação hidráulica será executada rigorosamente de acordo com o projeto hidrossanitário fornecido pela contratante, dentro das normas da ABNT.

6.34.2 A rede de água será executada com tubos de PVC rígido, descendo embutidos nas paredes e munidos das respectivas conexões, com diâmetros rigorosamente de acordo com o projeto, servindo a todos pontos de utilização.

6.34.3 Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações é necessário vedar suas extremidades.

6.34.4 As canalizações de água serão submetidas à prova de pressão hidrostática, antes do revestimento das alvenarias.

6.34.5 A pressão referida deverá ser igual à experimentada pela tubulação em funcionamento.

6.34.6 Na prática usa-se encher todas as tubulações fechando os registros e permanecendo por 15 minutos em observação, a fim de se obter o resultado pelo comportamento da rede, caso não haja vazamentos teremos o resultado como aprovado.

6.34.7 Os rasgos que serão feitos com talhadeiras amoladas deverão ser executados com o maior cuidado possível para não danificar paredes e pisos. Esses rasgos serão utilizados para embutir as tubulações.

6.34.8 Para o Esgoto serão feitas as mesmas considerações que foram tratadas na rede d'água. Tubos, conexões, e caixas sifonadas serão de PVC, com diâmetros e tamanhos de acordo a projeto específico.

6.35 ACESSÓRIOS E LOUCAS

6.35.1 Fornecimento e instalação – As louças e acessórios deverão obedecer fielmente ao memorial descritivo. Serão instaladas caixas de descargas acopladas munidas de anéis de vedações, engates, parafusos de fixações etc.

6.35.2 Suas aplicações deverão obedecer aos parâmetros que atenderão ao alinhamento, nivelamento e a distância relativa à parede do ambiente.

6.35.3 Os acessórios deverão estar dispostos nas posições de origem e serão elementos de importância vital para o desempenho desta peça.

6.35.4 Só será permitido instalar estas peças os profissionais de verdadeira competência e que executem este serviço levando em consideração sua verdadeira grandeza.

6.35.5 Fica caracterizado que estão sendo levado em consideração que estes materiais deverão ter as características indicadas no projeto e memorial.

6.35.6 Todas as louças e ferragens sanitárias serão novas, de boa qualidade, de fabricante confiável e deverão ser aprovadas pela fiscalização.

6.36 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.36.1 Toda instalação elétrica será rigorosamente executada de acordo com o projeto, consubstanciada pelas Normas da ABNT.

6.36.2 Os eletrodutos serão de fabricação nacional, em PVC rígido ou maleável, dependendo exclusivamente dos locais onde eles serão aplicados.

6.36.3 As caixas de derivação a serem empregadas obedecerão às recomendações do projeto.

6.36.4 As disposições das tomadas serão indicadas no projeto.

6.36.5 Toda a instalação será embutida nas paredes e lajes.

6.36.6 As tubulações que serão utilizadas nesses serviços serão totalmente embutidas.

6.36.7 Os eletrodutos deverão ser colocados antes das concretagens e chumbados, podendo também, unidades de saúde que não poderão fazer rasgo usar calha de zinco ou canaleta.

6.37 COBERTURA

6.37.1 A estrutura de madeira maçaranduba ou outra similar da região, e as telhas de barro, tipo comum (capa ou Canal), na cor vermelha, cravejando e cumeeira e a última fiada com argamassa de cimento areia e oxido de ferro no traço 1:6.

6.37.2 Onde a edificação existir telhas de fibrocimento, estas deverão ser executadas idênticas as existentes.

7. DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO

7.1 Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da SESAU. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

7.2 O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da SESAU, inclusive em horários noturnos. No nível “A” se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidros sanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas, portas-esteiras) e de telefonia inoperante.

7.2.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU.

7.3 O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Serão classificados como nível “B” os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, telefônica.

7.3.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

7.4 O nível C é o de menor urgência e deverá ser atendido em até 72 (setenta e duas) horas corridas. Serão classificados como nível “C” os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, manutenções preventivas.

7.4.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 19hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

7.5 Os prazos de deslocamentos previstos no subitem 5.1 para cada nível serão considerados para o máximo de 03 (três) serviços por vez por especialidade (elétrica, hidráulica, ar-condicionado, serviços de pedreiro, serviços de marcenaria, etc) sendo a prioridade da ordem de atendimento, para o caso de existir mais de 3 (três) serviços ao mesmo tempo, determinada pela secretaria.

7.6 Casos extraordinários terão o prazo determinado pela secretaria, com a anuência da licitante vencedora.

8. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

8.1 A contratante deverá disponibilizar e informar a SESAU antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a SESAU, especialmente no trato das demandas diárias.

8.2 Para efeito de agilizar os chamados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para a SESAU.

8.3 Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato da SESAU, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, acompanhado de fotografias de antes e depois, afim de comprovar o real executado para posterior encaminhamento à secretaria para emissão do Boletim de Medição.

9.2 O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da secretaria.

9.3 Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

9.4 Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela secretaria sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

9.6 Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A contratante, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

10.2 Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

10.3 Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

10.4 Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

10.5 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço**, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do porcentual mínimo de 5% (cinco por cento) e para a última medição, devendo a porcentagem a ser liberada após aceite definitivo global dos serviços.

11.3 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.4 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

11.5 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será

tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.6 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

11.7 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

11.8 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

11.9 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

11.10 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

11.11 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

12 REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

12.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

12.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido da prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

12.7 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.8 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.9 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

12.10 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

12.11 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.12Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

12.13Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.14Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

13 CANCELAMENTO

13.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

14.2 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total da Ata;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

14.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

14.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

14.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

14.9 Situações agravantes:

14.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

14.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

14.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

15. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

15.1 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 Após a assinatura Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5 Fiscalização

15.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput)

15.5.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Maiara Lins de Freitas, Diretora Administrativa, matrícula nº 197931, na condição de fiscal, com a supervisão técnica do Engenheiro Gabriel Matos de Souza Ribeiro, CREA-BA nº 052046661-6.12.7 O fiscal terá o suporte de um fiscal técnico credenciado de modo auxiliar no acompanhamento a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, assegurando os melhores resultados para a Administração. Ainda dentro desse contexto a publicação do fiscal do contrato no diário oficial do município será acompanhada da fiscalização técnica credenciada.

15.5.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e o fiscal credenciado emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

15.5.5 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.5.8 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.5.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

15.5.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

15.5.11 Vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.5.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.5.13 Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, conforme legislação vigente.

15.5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.5.15 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.5.16 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

15.5.17 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.5.18 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.5.19 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

15.5.20 O(s) fiscal (is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

15.6 Gestor do contrato

15.6.1 O gestor do contrato será indicado pelo secretário através de Portaria que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

15.6.4 E anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, de de

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tel:() xxxxx, email: xxxxxxx celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, contido do **processo administrativo n° 12799/2026** e regido pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NOS IMÓVEIS E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR.UNIT**	**TOTAL**

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico **nº 033/2026,** no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso.

k) Inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

n) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

o) É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

p) Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;

q) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

r) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

t) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

u) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

j)Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R$_____(_____),** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviço objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do porcentual mínimo de 5% (cinco por cento) e para a última medição, devendo a porcentagem a ser liberada após aceite definitivo global dos serviços.

5.3. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço**, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.5. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.7. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

5.8. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.9. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.10. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.11. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.12. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviços.

6.2 A SESAU deverá emitir Ordem de Serviço em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

a) Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.
b) Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram a planilha orçamentária.
c) Definição do local onde os serviços serão executados.
d) Prazo pra execução dos serviços.
e) Numeração que permita sua individualização.

6.3 A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá contestar quaisquer dados da mesma que não estiverem de acordo com o Contrato ou com projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição das execuções, multas e outras finalidades previstas no Contrato.

6.4 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

6.5 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma prevista na Lei nº 14133/2021, observando-se, ainda o Edital.

6.6 A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes deste contrato.

6.7 Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato, sempre que este achar necessário.

6.7.1 Os materiais empregados devem manter o padrão estético e de qualidade existente em cada uma das unidades onde os serviços serão efetivamente executados.

6.7.2 Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal (is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas.

6.7.3 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da SESAU, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

6.8 A cada necessidade de serviço a SESAU emitirá um Ordem de Serviço (OS) para a licitante vencedora.

6.8.1 A secretaria emitirá Ordem de Serviço com prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, contado a partir da data da emissão da OS, que deverá ser atendido pela licitante vencedora, sob pena de configurar descumprimento contratual.

6.8.2 Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na Ordem de Serviço, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos a SESAU, que poderá acatar ou não a justificativa apresentada, após análise de sua pertinência.

6.9 Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissionais técnicos capacitados. Caso julgue necessário a SESAU poderá exigir a comprovação dessa experiência, quando da efetiva execução dos serviços.

6.10 A licitante vencedora deverá atender à toda e qualquer solicitação da SESAU, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os níveis de urgência (nível A, B ou C) e os respectivos prazos de atendimento.

6.11 Todo e qualquer serviço que, devido à sua natureza, possa interferir no funcionamento normal da unidade, deverá, a critério da SESAU, ser executado fora do horário de expediente, e dependendo do tipo de intervenção, em final de semana ou no horário noturno, devendo todos os custos, inclusive com a mão-de-obra para realização destes serviços, correr integralmente por conta da licitante vencedora.

6.12 As intervenções devem ser planejadas e programadas junto à fiscalização, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento normal das unidades da SESAU. Para esse efeito, deverão ser consideradas não somente as interferências físicas, mas também os ruídos, poeira, odores e umidade, dentre outros.

6.13 A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

6.13.1 No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados nesta alínea, a fiscalização de Engenharia e ou de Arquitetura da SESAU deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

6.13.2 Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

6.13.3 Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la.

6.13.4 Obedecer às disposições legais da União, do Estado da Bahia e do Município de Alagoinhas onde será realizado o serviço.

6.13.5 Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

6.13.6 As atividades da SESAU sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

6.14 As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.15 Das condições e requisitos técnicos:

6.15.1 Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:

a) Nos casos de manutenção corretiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato: Fica a cargo da contratada, a substituição, instalação e recuperação (com utilização ou não de

transporte horizontal, vertical e taxas de frete) e o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos para qualquer componente elétrico, eletrônico, eletromecânico, de proteção, alvenaria, iluminação externa e interna, forro de gesso ou PVC, telhado, pintura, remoção de entulho, guarda corpo, corrimão, inclusão de sinalização vertical e horizontal, sistema hidráulico e de água pluvial, portas (madeira, chapas de madeira, vidro) e esquadrias (madeira, vidro e alumínio) incluindo a sua moldura, fechadura, trincos, dobradiças, janelas de ventilação, janelas da fachada, reposição de vidros quebrados, aplicação de películas, portão de acesso, disjuntores de alta tensão, chaves seccionadora, e outros pertinentes a edificação não descrita aqui, a citar o abastecimento de combustível (fornecido pela Contratada).

b) Nos casos de manutenção preventiva em qualquer edificação, equipamento e outros cobertos pelo contrato: Os serviços de manutenção preventiva estão descritos no anexo I deste Termo. De todo modo, fica a cargo da contratada, a responsabilidade do transporte aos seus funcionários, seja nos casos de atendimentos programados ou emergenciais, devendo o veículo estar preparado para o carregamento de escadas e outras ferramentas necessárias à execução dos serviços.

6.15.2 Descrição dos Serviços

- Serviços Preliminares
- Demolição e Retiradas de materiais
- Manutenção de prédios públicos municipais da Saúde
- Recuperação de prédios públicos da Saúde
- Pavimentação em concreto
- Reparos de Redes Elétricas e em prédios públicos
- Reparos nas redes de lógica em prédios públicos
- Reparo nas redes de água em prédios públicos
- Reparo nas redes pluviais em prédios públicos
- Revisão de telhado
- Pintura
- Colocação de Forro PVC

6.15.3 Na eventual necessidade de execução de serviços extras para o cumprimento do contrato, estes deverão ser solicitados por escrito para a sua realização. Estes serviços deverão ser executados em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros serviços que deles dependem.

6.16 MATERIAIS

6.16.1Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade.

6.16.2 Em qualquer caso a aplicação dos materiais deverá passar pela aprovação e obedecer às Especificações.

6.16.3 Na aquisição, dar preferência em igualdade de condições a materiais que tenham marca de conformidade (ABNT)

6.16.4 Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definido o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões.

6.17 ESTOCAGEM

6.17.1 Os materiais deverão ser estocados de acordo as recomendações do fabricante.

6.18 SERVIÇOS

6.18.1 Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização dos Serviços necessários para completa execução da obra.

6.19 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.19.1 Capinagem, Poda, Demolições, Retiradas

6.19.2 Os trabalhos de capinagem, poda, demolições e retiradas deverão ser executadas em equipamentos da contratada

6.19.3 As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas pelo projeto, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura do prédio, - As remoções previstas deverão ser executadas obedecendo fielmente às atribuições previstas na obra no que tange a praticidade das tarefas que deverão ser executadas.

6.19.4 Durante o transcorrer da obra a contratada executará a limpeza na área de implantação e nas adjacentes, fruto da obra em epigrafe dentro da mais perfeita técnica, bem como todo o movimento de terra indispensável para a execução dos serviços a serem realizados.

6.19.5 As metralhas/entulhos e demais elementos demolidos, retirados ou removidos e aqueles outros que não se prestem deverão ser encaminhados até o local específico da obra, determinado pela fiscalização para que se possa proceder sua remoção.

6.19.6 Observações: Durante o transcorrer da obra, existirá a necessidade de ter-se o ambiente de trabalho com a ideal condição de higiene, para que se tenha uma situação de trabalho aceitável e dentro dos padrões normais. Diante disso, será necessário o serviço de limpeza constante, durante todo o exercício da obra.

6.20 ESCAVAÇÃO MANUAL

6.20.1 As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensável à preservação da vida e da propriedade.

6.20.2 A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

6.20.3 Qualquer excesso de escavação no fundo de vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade.

6.20.4 Se a escavação interferir com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

6.20.5 Se a escavação interferi com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverão ser executados o escoramento e sustentação das mesmas.

6.20.6 Quando os materiais escavados forem apropriados para a sua utilização no aterro, serão em material ficar em distância inferior a 60 cm da borda da vala.

6.21 TRANSPORTE DO SOLO ESCAVADO

6.21.1 Os materiais provenientes das escavações e as e não aproveitáveis para o reaterro ou, quando aproveitáveis, não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, serão transportados e lavados a bota-fora.

6.22 LASTRO DE CONCRETO

6.22.1 Após a limpeza, compactação e regularização do terreno, fixar gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado. Lançar o concreto sobre o terreno umedecido, distribuindo-o sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente apiloado, manualmente.

6.22.2 Regularizar a superfície do lastro com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

6.22.3 Eventuais diferenças de nível deverão ser preenchidas com areia saturada de água, com concreto pobre ou com uma mistura adensada de cimento e areia no traço 1:25 ou ainda com solo-cimento.

6.22.4 Deverão ser previstas juntas de dilatação e juntas de execução, conforme conveniência do serviço.

6.22.5 As juntas de concretagem deverão ser localizadas em posições que não afetem as características de impermeabilidade, que a obra deva apresentar, bem como as características do revestimento.

6.23 ARMADURA

6.23.1 Na execução das armaduras deverá ser verificado:

a) Dobramento das barras, de acordo com os projetos;
b) Número de barras e suas bitolas;
c) Posição correta das barras;
d) Amarração e recobrimento;

e) O dobramento do aço deverá ser feito sempre a frio. Não serão admitidas emendas das barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com autorização e responsabilidade do calculista, desde que tal autorização seja comprovada pela fiscalização da obra. As superfícies de concreto armado ao ar livre terão concreto armado de proteção de armadura não inferior a 2,5cm. Unidade de medição:

6.24 VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO.

6.24.1 Estas vergas e contra- vergas serão alocadas em todos os vãos de portas, portões e janelas para evitar sobrecargas nas esquadrias, fissuras e problemas posteriores. Serão em concreto armado Fck = 20 Mpa.

6.25 ALVENARIA EM TIJOLO

6.25.1 Os blocos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais continuas e verticais descontinuas.

6.25.2 As espessuras das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, removidos os excessos com a porta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais continuas e verticais descontinuas.

6.25.3 As saliências superiores a 3,0cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria.

6.25.4 Os assentamentos das alvenarias deverão ser feitos com o emprego de argamassa de cimento e areia no traço 1:8, sendo a areia, previamente peneirada.

6.26 PORTA

6.26.1 As portas de madeira lisa sua utilização será de acordo com os detalhamentos que estão implícitos no projeto arquitetônico. Para posterior pintura, conforme memorial descritivo.

6.26.2 Todos os serviços de marcenaria serão executados segundo a técnica para trabalhos desse gênero e obedecerão às indicações constantes no projeto e detalhes especiais, assim como das especificações gerais.

6.26.3 Só serão admitidas na obra, peças bem aparelhadas, rigorosamente planas e lixadas, com arestas vivas, apresentando superfícies completamente lisas.

6.27 CAIXA DE PORTAS

6.27.1 As caixas de portas serão em madeira de primeira qualidade, terão largura igual a da parede com revestimento e terá 3,00cm de espessura.

6.27.2 Serão arrematadas com alisares de madeira de lei em réguas com 5,00cm de largura e 1,00cm de espessura e acabamento serão abauladas nas bordas externas e também preparadas para pintura.

6.28 FECHADURA E DOBRADIÇA

6.28.1 Todas as ferragens a serem empregadas serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento, fornecidas em suas embalagens originais, de primeira qualidade e dobradiças que tenham qualidade e resistência duradoura.

6.28.2 Os assentamentos das ferragens deverão ser feitos com muita atenção, para que a porta não sofra avarias, pois a fiscalização não aceitará elementos com defeitos.

6.28.3 Logo, este serviço deverá atender todas as condições que venham proporcionar a eficiência e os encaixes deverão ter suas formas exatas, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, calços ou outros inconvenientes que venham causar dano ao serviço.

6.28.4 Essas fechaduras serão de maçanetas com bordas curvas em ferro/latão cromado.

6.28.5 Os parafusos a serem empregado serão de boa qualidade com acabamento e dimensões correspondentes as peças que serão fixadas.

6.28.6 A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas, onde serão colocadas.

6.29 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

6.29.1 Todas as janelas e algumas portas definidas no projeto serão em alumínio padronizado natural com vidro liso incolor de 3 mm, não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, será executada de acordo com o detalhe fornecido.

6.29.2 As esquadrias serão do tipo: de abrir, de correr, maxim-ar, veneziana, conforme definição em projeto.

6.29.3 As esquadrias de alumínio serão assentes com a maior perfeição em contra-marcos previamente fixados às alvenarias.

6.29.4 Os contra-marcos servirão de guia para os arremates finais e ajustes das peças.

6.29.5 Tais arremates deverão proceder à montagem das esquadrias de alumínio.

6.30 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

6.30.1 Todas as superfícies lisas de concreto, as alvenarias e tetos, serão chapiscadas, com argamassa 1:4 (cimento: areia), espessura de 0,5cm.

6.30.2 As paredes que receberão revestimentos cerâmicos serão emboçadas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), com espessura de 2,0cm.

6.30.3 Receberão reboco as paredes internas e externas que foram chapiscadas e serão pintadas.

6.30.4 Deverão ser executados retoques de reboco em todas as paredes do prédio onde houver necessidade.

6.30.5 Será constituído por uma camada de argamassa com acabamento fino, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia), espessura de 2,0cm.

6.30.6 As cerâmicas serão esmaltadas de cor indicada no projeto, de 1ª qualidade, escolhidas na obra quanto à sua qualidade, dimensões e desempeno, devendo também ser isenta de manchas, serão assentadas com argamassa colante e rejuntadas com cimento branco.

6.30.7 Quando houver cortes nas cerâmicas, deverão ser esmerilhadas e apresentar bordas sem reentrâncias.

6.31 PINTURA

6.31.1 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas para serem lixadas.

6.31.2 Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados.

6.31.3 Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

6.31.4 A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, a massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas.

6.31.5 Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa.

6.31.6 Após a segunda demão de massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica, o mesmo procedimento será aplicado as paredes com a massa PVA para receber a primeira demão de tinta látex.

6.31.7 Para o acabamento serão aplicadas duas demãos de látex acrílica.

6.31.8 Para superfícies porosas, é necessário aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto.

6.31.9 A cor deve ser a definida em projeto.

6.31.10 Os profissionais de pintura deverão ser qualificados e comprometidos com os serviços praticados pela contratada. A fiscalização não irá tolerar serviços inadequados.

6.34.11 Pintura de Esmalte Sintético

6.31.12 Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

6.31.13 Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

6.31.14 Todas as esquadrias de madeira serão complemente limpas e secas, serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos.

6.32 CERÂMICA

6.32.1 Será aplicado piso em cerâmica em ambientes indicados no projeto.

6.32.2 Antes de iniciar os serviços, as superfícies deverão ser limpas e convenientemente molhadas, para garantir um perfeito desempenho da tarefa.

6.32.3 O construtor deverá checar o nível da área e atender a declividade exigida em projeto e serão assentados com argamassa industrializada e rejuntados com rejunte flexível.

6.33 PISO CIMENTADO

6.33.1 Piso cimentado nas áreas especificadas em projeto, com argamassa de traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rústico e espessura 2 cm.

6.34 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

6.34.1 Toda instalação hidráulica será executada rigorosamente de acordo com o projeto hidrossanitário fornecido pela contratante, dentro das normas da ABNT.

6.34.2 A rede de água será executada com tubos de PVC rígido, descendo embutidos nas paredes e munidos das respectivas conexões, com diâmetros rigorosamente de acordo com o projeto, servindo a todos pontos de utilização.

6.34.3 Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações é necessário vedar suas extremidades.

6.34.4 As canalizações de água serão submetidas à prova de pressão hidrostática, antes do revestimento das alvenarias.

6.34.5 A pressão referida deverá ser igual à experimentada pela tubulação em funcionamento.

6.34.6 Na prática usa-se encher todas as tubulações fechando os registros e permanecendo por 15 minutos em observação, a fim de se obter o resultado pelo comportamento da rede, caso não haja vazamentos teremos o resultado como aprovado.

6.34.7 Os rasgos que serão feitos com talhadeiras amoladas deverão ser executados com o maior cuidado possível para não danificar paredes e pisos. Esses rasgos serão utilizados para embutir as tubulações.

6.34.8 Para o Esgoto serão feitas as mesmas considerações que foram tratadas na rede d'água. Tubos, conexões, e caixas sifonadas serão de PVC, com diâmetros e tamanhos de acordo a projeto específico.

6.35 ACESSÓRIOS E LOUCAS

6.35.1 Fornecimento e instalação – As louças e acessórios deverão obedecer fielmente ao memorial descritivo. Serão instaladas caixas de descargas acopladas munidas de anéis de vedações, engates, parafusos de fixações etc.

6.35.2 Suas aplicações deverão obedecer aos parâmetros que atenderão ao alinhamento, nivelamento e a distância relativa à parede do ambiente.

6.35.3 Os acessórios deverão estar dispostos nas posições de origem e serão elementos de importância vital para o desempenho desta peça.

6.35.4 Só será permitido instalar estas peças os profissionais de verdadeira competência e que executem este serviço levando em consideração sua verdadeira grandeza.

6.35.5 Fica caracterizado que estão sendo levado em consideração que estes materiais deverão ter as características indicadas no projeto e memorial.

6.35.6 Todas as louças e ferragens sanitárias serão novas, de boa qualidade, de fabricante confiável e deverão ser aprovadas pela fiscalização.

6.36 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.36.1 Toda instalação elétrica será rigorosamente executada de acordo com o projeto, consubstanciada pelas Normas da ABNT.

6.36.2 Os eletrodutos serão de fabricação nacional, em PVC rígido ou maleável, dependendo exclusivamente dos locais onde eles serão aplicados.

6.36.3 As caixas de derivação a serem empregadas obedecerão às recomendações do projeto.

6.36.4 As disposições das tomadas serão indicadas no projeto.

6.36.5 Toda a instalação será embutida nas paredes e lajes.

6.36.6 As tubulações que serão utilizadas nesses serviços serão totalmente embutidas.

6.36.7 Os eletrodutos deverão ser colocados antes das concretagens e chumbados, podendo também, unidades de saúde que não poderão fazer rasgo usar calha de zinco ou canaleta.

6.37 COBERTURA

6.37.1 A estrutura de madeira maçaranduba ou outra similar da região, e as telhas de barro, tipo comum (capa ou Canal), na cor vermelha, cravejando e cumeeira e a última fiada com argamassa de cimento areia e oxido de ferro no traço 1:6.

6.37.2 Onde a edificação existir telhas de fibrocimento, estas deverão ser executadas idênticas as existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DOS NÍVEIS DE URGÊNCIA DE ATENDIMENTO

7.1 Os serviços serão classificados por nível de urgência, de acordo com o impacto que cada ocorrência poderá causar nas atividades e no funcionamento das unidades da SESAU. Serão considerados 3 níveis de urgência: A, B e C.

7.2 O nível A é o de máxima urgência e deverá ser atendido em até 120 (cento e vinte) minutos, inclusive nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, mesmo que fora do horário comercial ou de expediente da SESAU, inclusive em horários noturnos. No nível “A” se incluem os serviços para sanar ocorrências que causem riscos às edificações ou às pessoas, que impeçam o funcionamento da unidade ou acarretem impedimento total de seu funcionamento, como por exemplo: vazamentos das instalações hidros sanitárias, desarmes e defeitos de disjuntores, curtos-circuitos, danos aos pontos de acesso aos imóveis (escadas, rampas, portas, portas-esteiras) e de telefonia inoperante.

7.2.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da licitante vencedora ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU.

7.3 O nível B é de urgência mediana e deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Serão classificados como nível “B” os serviços para sanar ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da edificação e que poderão se agravar em curto espaço de tempo, caso não sejam logo sanadas, como por exemplo: destelhamento, entupimentos e danos em tomadas da rede elétrica, telefônica.

7.3.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 18hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

7.4 O nível C é o de menor urgência e deverá ser atendido em até 72 (setenta e duas) horas corridas. Serão classificados como nível “C” os serviços para sanar ocorrências de baixo impacto no funcionamento da unidade, como por exemplo: necessidade de impermeabilização, pintura, instalação de pisos, instalação de forro, manutenções preventivas.

7.4.1 O prazo do subitem anterior será contado a partir do chamado efetuado pela SESAU e termina na chegada do funcionário da contratada ao local dos serviços, após o devido registro do servidor da SESAU. Caso o chamado seja feito em horário fora do comercial (que, para esse efeito, será considerado de 2ª a 6ª feira, de 08h às 19hs), será considerado como horário de abertura do chamado a primeira hora útil subsequente.

7.5 Os prazos de deslocamentos previstos no subitem 5.1 para cada nível serão considerados para o máximo de 03 (três) serviços por vez por especialidade (elétrica, hidráulica, ar-condicionado, serviços de pedreiro, serviços de marcenaria, etc) sendo a prioridade da ordem de atendimento, para o caso de existir mais de 3 (três) serviços ao mesmo tempo, determinada pela secretaria.

7.6 Casos extraordinários terão o prazo determinado pela secretaria, com a anuência da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

8.1 A contratante deverá disponibilizar e informar a SESAU antes do início da vigência do contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com a SESAU, especialmente no trato das demandas diárias.

8.2 Para efeito de agilizar os chamados de máxima urgência (nível A) e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, sem custos adicionais para a SESAU.

8.3 Qualquer alteração nesses números deverá ser comunicada aos fiscais do contrato da SESAU, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto deste serão recebidos após a sua conclusão, através de atesto nas Ordens de Serviços – OS, pelos servidores das unidades administrativas onde foram executados os trabalhos, acompanhado de fotografias de antes e depois, afim de comprovar o real executado para posterior encaminhamento à secretaria para emissão do Boletim de Medição.

9.2 O recebimento dos serviços será realizado primeiramente por representantes da secretaria.

9.3 Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora a SESAU em perfeitas condições de ser utilizado.

9.4 Constatada irregularidade na execução dos serviços, a SESAU deverá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela secretaria sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

9.6 Na hipótese de apresentar diferença de quantidade, de partes ou peças, a licitante vencedora deverá executar a complementação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A contratante, sem qualquer ônus para a SESAU, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

10.2 Determinados serviços, por sua natureza ou prazo de validade dos próprios materiais empregados, não são garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses estabelecidos em lei, devendo ser monitorados durante os períodos próprios de sua vida útil.

10.3 Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

10.4 Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

10.5 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela DAF, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

11.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 O índice de reajuste de preços será calculado pelo INCC - Índice Nacional de Custos da Construção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

15.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi

inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

15.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

15.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

15.9 Situações agravantes:

15.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

16.1 A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 Após a assinatura Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5 Fiscalização

16.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput)

16.5.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Maiara Lins de Freitas, Diretora Administrativa, matrícula nº 197931, na condição de fiscal, com a supervisão técnica do Engenheiro Gabriel Matos de Souza Ribeiro, CREA-BA nº 052046661-6.12.7 O fiscal terá o suporte de um fiscal técnico credenciado de modo auxiliar no acompanhamento a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, assegurando os melhores resultados para a Administração. Ainda dentro desse contexto a publicação do fiscal do contrato no diário oficial do município será acompanhada da fiscalização técnica credenciada.

16.5.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

16.5.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato e o fiscal credenciado emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

16.5.5 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5.8 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.5.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

16.5.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

16.5.11 Vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.5.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.5.13 Na fiscalização será averiguado o cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais, conforme legislação vigente.

16.5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.5.15 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.5.16 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.5.17 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.5.18 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

16.5.19 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16.5.20 O(s) fiscal (is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa.

16.6 Gestor do contrato

16.6.1 O gestor do contrato será indicado pelo secretário através de Portaria que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

16.6.4 E anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, no percentual de 5% e condições descritas no contrato.

17.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

17.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

19.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____